

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÈRITO

**ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA
PREVENT SENIOR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A
FINALIDADE DE ENFRENTAR A
COVID-19**

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

SUMÁRIO

RELATÓRIO FINAL.....	6
APRESENTAÇÃO	6
MEMBROS	7
PROCURADORIA	7
SECRETÁRIOS	7
ASSESSORES PARLAMENTARES	7
ACOMPANHARAM OS TRABALHOS	8
LOCAIS DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO COM COVID-19	9
CONTEXTUALIZAÇÃO	9
REQUERIMENTOS	12
OITIVAS.....	15
PARENTES DE PACIENTES.....	15
SANDRA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	15
LUIZ CEZAR OLIVEIRA.....	16
PROPRIETÁRIOS	16
TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.....	20
JORGE APARECIDO VERONESE	23
ROGÉRIO CORDEIRO DOS SANTOS	26
LUIS FERNANDO BUENO	27
JAIME TILIERI	28
SMUL –Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	28
SUBPREFEITURAS.....	29
SUBPREFEITURA BUTANTÃ.....	30
SUBPREFEITURA MOOCA	31
SUBPREFEITURA PINHEIROS:	32
SUBPREFEITURA SANTANA:	33
SUBPREFEITURA SÉ.....	34



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANÁLISE DOS DADOS.....	35
NORMAS & Auto de Licença de Funcionamento.....	35
AUTO DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (ALF).....	36
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.....	38
DOCUMENTOS SOBRE A SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO.....	38
DOCUMENTOS SOBRE A ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO.....	38
AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.....	38
CEVS – CADASTRO ESTADUAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	39
CASO A CASO - PRÉDIOS	40
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO.....	40
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS.....	44
HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA.....	47
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ALTO DA MOOCA	50
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI	54
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA.....	57
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM.....	60
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE.....	63
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA.....	66
VILA OLÍMPIA - HOSPITAL DE CAMPANHA	70
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ.....	72
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA.....	75
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE BUTANTÃ-MORUMBI.....	78
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA	81
CONSIDERAÇÕES.....	84
Do documento ALF – do preenchimento dos documentos.....	85
Do documento ALF - LOTAÇÃO.....	87
DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ALF “FORA DO RITO”	89
DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ALF & norma.....	94
DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ALF & auto de irregularidade	100



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – HOSPITAL DE CAMPANHA	101
DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ALF & REFORMA	102
DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - FUNCIONALISMO	103
DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA PREVENT SENIOR – problemas apresentados	105
CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO	106
I. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	109
II. Do FUNCIONALISMO e do preenchimento dos Documentos	111
III Do documento ALF - LOTAÇÃO	113
IV DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	113
IV.1 Dos PROPRIETÁRIOS.....	113
IV.2 Do HOSPITAL DE CAMPANHA CASA DO ATOR	114
IV.3 ALF & REFORMA do PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ	115
IV.4 ALF & AUTO DE IRREGULARIDADE do HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE	116
IV.5 ALF & Norma	116
IV.6 ALF “FORA DO RITO”	117
IV.7 Do Termo de Ajuste de Conduta (TAC).....	118
IV.8 DO ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO	123
LEGISLAÇÃO	125
ANEXOS.....	130
ANEXO I.....	130
ANEXO PL.....	131
ANEXO AP1	136
ANEXO AP2	137
ANEXO C1.1	138
ANEXO C1.2	139
ANEXO C1.3	140
ANEXO C1.4	141



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C1.5	142
ANEXO C1.6	143
ANEXO C1.7	144
ANEXO C1.8	145
ANEXO C2.1	146
ANEXO C2.1.1	147
ANEXO C2.1.2	148
ANEXO C2.1.3	149
ANEXO C2.2	150
ANEXO C2.2.1	151
ANEXO C2.3	152
ANEXO C2.3.1	153
ANEXO C2.3.2	154
ANEXO C2.4	155
ANEXO C2.4.1	156
ANEXO C2.4.2	157
ANEXO C2.5	158
ANEXO C2.5.1	159
ANEXO C2.5.2	160
ANEXO C2.6	161
ANEXO C2.6.1	162
ANEXO – NT	163
ABREVIATURAS & SIGLAS	164



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

RELATÓRIO FINAL

APRESENTAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída pelo PROCESSO RDP Nº 0042-2021, instaurada em 10 de outubro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, para apurar denúncias de irregularidades no atendimento da empresa PREVENT SENIOR aos associados no enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Esse **RELATÓRIO PARCIAL**, trata especificamente dos “LOCAIS DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO COM COVID-19”. O trabalho se baseou nas denúncias publicitadas na grande mídia, em 05/10/2021, sobre as irregularidades edilícias da PREVENT SENIOR.

Tendo em vista, que tais irregularidades nos prédios em que se encontram instalados os hospitais da Rede PREVENT SENIOR, podem ter prejudicado o atendimento de seus usuários considerando a enorme demanda na pandemia do Covid-19, essa CPI levantou elementos e dados, sob diversos aspectos, dos prédios em que se deram os atendimentos.

Inclusive, vale apontar que no curso dos trabalhos desta CPI, foram ouvidos familiares de pessoas acometidas e, também das que faleceram de COVID-19, com relatos sobre as condições dos atendimentos nestes prédios.

De se lembrar, que tal investigação se relaciona ao objeto da presente CPI, haja vista que esta tem por objeto a análise e investigação de “*todas as ações da empresa PREVENT SENIOR realizadas no âmbito do município de São Paulo com a finalidade de enfrentar a COVID-19*”. – lembrando-se que a pandemia ainda não alcançou seu termo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

RELATÓRIO FINAL

MEMBROS

Vereador Antonio Donato – Presidente

Vereador Celso Giannazi – Vice-Presidente

Vereador Paulo Frange – Relator

Vereador Milton Ferreira – Membro

Vereador Xexeu Tripoli – Membro

PROCURADORIA

Cintia Talarico Cruz Carre (até 26/11/2021)

Andrea Rascovski Ickowicz (a partir de 27/11/2021)

Luiz José Tegami

SECRETÁRIOS

Marcelo Florentino da Silva

Elaine Resca Brunheti

ASSESSORES PARLAMENTARES

Karina Aparecida Serra

Rodrigo Juncal Rossler

Arlinton NakazawaS

João Pedro Araújo da Silva Santos

Ronaldo Sagres

Rosymari Missae Sanday

Karen Anne Patines Pereira

Ygor Lucas Gomes da Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ACOMPANHARAM OS TRABALHOS

REQ	OF	ÓRGÃO	A PARTIR	INDICADOS
001/2021	000/2021	CTEO dos Consultores	13/10/2021	Regina Eiko Kimachi e Bruno Nunes Medeiros
002/2021	001/2021	TCMSP	19/10/2021	Francisco Scattolin Filho e Mariana Mendes Cruz Ferreira
003/2021	002/2021	OAB-SP	18/10/2021	Dr. Orlando Correa da Paixão
004/2021	020/2021	MPSP	22/10/2021	Dr. Everton Luiz Zanella, Dr. Nelson dos Santos Pereira e Dra Maria Fernanda de Castro Marques Maia
005/2021	004/2021	CREMESP	08/10/2021	Dra Irene Abravovich, Marcos Michelini e Dr. Ângelo Vattimo, 1º Secretário do CREMESP
005/2021	005/2021	COREN-SP	08/12/2021	Dra Fernanda Amorim Sanna, Roberta Zloccowick de Alcântara e Ligiani Cristhine Fossaluzza Meirelles
009/2021	009/2021	SECRETARIA DA FAZENDA		Auditor Marcelo Tannuri



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

LOCAIS DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO COM COVID-19

CONTEXTUALIZAÇÃO

O levantamento sobre os PRÉDIOS utilizados pela PREVENT SENIOR, durante a pandemia da COVID-19, no que tange o Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento, originou nessa CPI, através do Req. 007/2021, do Presidente Ver. Antonio Donato, OF CPI PREVENT SENIOR 007-21, no qual convidou o Carlos Roberto Candella, Supervisor Geral do Departamento de Uso e Ocupação do Solo – DGUOS da **Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB)**, para depor na 1ª Reunião Ordinária da CPI da PREVENT SENIOR, do dia 14/10/2021. Na oitiva do Carlos Roberto Candella, o Presidente Ver. Antonio Donato, justificou o convite, explicando que, a CPI quer saber sobre a situação de cada unidade da PREVENT SENIOR, referente ao auto de licença de funcionamento, por ter sido veiculada, em matéria do G1, do dia 05/10/2021: “*Sete unidades da PREVENT SENIOR na cidade de São Paulo operam sem licença. Três já foram multadas pela Prefeitura*”. E quais providências foram tomadas. Tal denúncia foi manchete em diversos meios de comunicação:



¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sete-hospitais-da-prevent-senior-funcionam-sem-alvara-em-sao-paulo-diz-prefeitura/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

globo.com g1 ge gshow globoplay

MENU

g1

SÃO PAULO

Sete unidades da PREVENT SENIOR na cidade de SP operam sem licença; três já foram multadas pela prefeitura

Três unidades foram multadas na última sexta (1º). Segundo a gestão municipal, outras três devem ser autuadas nos próximos dias por falta de documentação para liberação de alvará, e outra segue em processo de análise.

Por g1 SP — São Paulo

05/10/2021 11h52



Fachada do Hospital Sancta Maggiore da rede de PREVENT SENIOR, na cidade de São Paulo — Foto: RENATO S. CERQUEIRA/FUTURA PRESS/ESTADÃO CONTEÚDO

Ao menos sete unidades da PREVENT SENIOR em São Paulo operam de forma irregular na cidade, ou seja, não têm alvará da prefeitura para funcionar.

Segundo a gestão municipal, três já foram multadas na semana passada. Outras três devem ser autuadas nos próximos dias por falta de documentação, e uma ainda segue em processo de análise. A operadora tem 10 estabelecimentos hospitalares na capital.²

² <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/10/05/sete-unidades-da-prevent-senior-na-cidade-de-sp-operam-sem-licenca-tres-ja-foram-multadas-pela-prefeitura.ghtml>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

FOLHA DE S.PAULO



Em SP, 7 dos 13 hospitais da Prevent Senior funcionam sem licença

Empresa já foi multada por algumas irregularidades e afirma que esclarecimentos serão prestados às autoridades

5.out.2021 às 4h00 Atualizado: 5.out.2021 às 10h12

[Mariana Zylberkan](#)

SÃO PAULO

A operadora de saúde PREVENT SENIOR, investigada pela CPI da Covid, mantém 7 de suas 13 unidades de hospitais e prontos-socorros em funcionamento sem a licença necessária emitida pela Prefeitura de São Paulo. A irregularidade prevê pena de multas, fechamento administrativo e demais sanções legais.³

Em resposta, o indagado, Carlos Roberto Candella disse que solicitou um levantamento de todas as unidades, mas ainda não tinha o fechamento de todas as ações.

Dessa forma, o vereador PAULO FRANGE, através do Req 24/2021, OF CPI PREVENT SENIOR 18-21, solicitou ao Carlos Roberto Candella que informasse, em que situação se encontram as unidades utilizadas pela PREVENT SENIOR como, principalmente, hospital e/ou pronto atendimento, no que tange a

³ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/10/sete-dos-13-hospitais-da-prevent-senior-em-sp-funcionam-sem-licenca.shtml>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

regularização da edificação e funcionamento. Essa CPI recebeu a resposta em 19/10/2021

Tendo em conta que eventuais irregularidades nos prédios em que se encontram instalados os hospitais da Rede PREVENT SENIOR, podem ter prejudicado o atendimento a contento de seus usuários por ocasião da enorme demanda na pandemia do Covid-19, essa CPI levantou elementos e dados a respeito da regularidade, sob diversos aspectos, dos prédios em que se deram ou poderiam se dar os atendimentos. Solicitou informações através dos requerimentos:

REQUERIMENTOS

- Req 07/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 07-21 DGUOS:

Solicita à Secretaria Municipal de Uso e Ocupação do Solo que venha depor nesta CPI, como convidado o Carlos Roberto Candella (Supervisor Geral) ou servidor capacitado indicado para prestar informações acerca do licenciamento dos hospitais da Rede PREVENT SENIOR.

Resposta: Esteve presente na 1ª RO no dia 14/10/2021.

- Req 10/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 010-21 PREVENT SENIOR:

Solicita à operadora de saúde PREVENT SENIOR informar:

- 1) O número total de beneficiários residentes no município de São Paulo;
- 2) O número total de empregados em regime CLT e prestadores (PJ);
- 3) A relação de todas as instalações (estabelecimentos) próprios ou locados;

Resposta recebida em 20/10/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Req 24/2021 – OF CPI PREVENT SENIOR 18-21 DGUOS:

Solicita à Secretaria Municipal de Uso e Ocupação do Solo que informe em que situação se encontram as unidades utilizadas pela PREVENT SENIOR como, principalmente, hospital e/ou pronto atendimento, no que tange a regularização da edificação e funcionamento.

Resposta: recebida em 22/10/2021

- Req 46/2021- OF CPI PREVENT SENIOR 051-21 SMSUB (capa a capa):

Solicita para que sejam encaminhados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, cópias “capa a capa” dos processos de AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, com a finalidade de esclarecer/complementar a situação em que se encontram os estabelecimentos relacionados na listagem em anexo.

Resposta recebida em 14/12/21 por e-mail por reiteração através do OF 77/2021.

- Req 74/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 093-21 SMSUB/SMUL:

Solicita à SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS informações sobre estabelecimentos listados no anexo no prazo de 5 dias.

Resposta recebida em 06/12/21 por e-mail.

Solicita à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO informações sobre estabelecimentos listados no anexo no prazo de 5 dias.

Resposta recebida em 07/12/21 por e-mail.

Resposta complementar recebida em 10/12/21 por e-mail.

- Req 75/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 095-21 FAZENDA:

Solicita à SECRETARIA DA FAZENDA informações sobre estabelecimentos listados no anexo no prazo de 5 dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Resposta recebida em 06/12/21 (fisicamente) **SOB SIGILO.**

- Req 104/2022- OF CPI PREVENT SENIOR 152-21 - SMUL:

Solicita que através da Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis (CONTRU), que seja enviado a esta CPI, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia capa a capa dos processos referentes à Segurança e Acessibilidade das unidades da PREVENT SENIOR listadas.

Resposta recebida em 08/03/22 por e-mail.

- Req 105/2022 – OF CPI PREVENT SENIOR 153-21 SMUL:

Solicita, que seja enviado a esta CPI, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia de capa a capa dos processos listados: 2007.0.170.450-7, 2016.0.232.632-7, 2017.0.021.965-0, 2017.0.103.083-3, 2010.0.293.102-5, 2013.0.027.300-0, 2012.0.100.437-0, 2016.0.274.292-4 e 2015.0.316.948-7.

Resposta parcial referente ao processo 6068.2022/0001538-5 - recebida via e-mail e mídia, entregue na forma física.

- Req 121/2022- OF CPI PREVENT SENIOR 194-21 LUIS FERNANDO BUENO:

Solicita que envie a esta CPI no prazo de 05 dias, toda documentação utilizada para regularização, bem como auto de licença de funcionamento utilizados para a aprovação e auto de licença de funcionamento emitido em 20/06/20.

Resposta recebida em 16/03/22 por e-mail.

- Req 122/2022- OF CPI PREVENT SENIOR 195-21 PREVENT SENIOR:

Solicita que envie a esta CPI no prazo de 05 dias, relatório referente ao período da pandemia, contendo todas as medidas tomadas no sentido de superar e aperfeiçoar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

no atendimento aos problemas levantados pelos conselhos, órgãos do governo e por esta CPI.

Resposta recebida em 16/03/22 por e-mail.

- Req 123/2022- OF CPI PREVENT SENIOR 196-21 PREVENT SENIOR:

Solicita reiterando a solicitação objeto do Requerimento nº 10, SOLICITO a Vossa Senhoria, que envie a esta CPI até 17/03/2022, cópias na íntegra dos contratos de locações dos imóveis localizados na Rua Figueira nº 831, Rua Casa do Ator nº 1155 e Avenida Professor Francisco Morato nº 1133.

Resposta recebida em 16/03/22 por e-mail.

OITIVAS

PARENTES DE PACIENTES

Vale destacar, das oitivas de alguns parentes de pacientes, a respeito dos locais de atendimento.

SANDRA APARECIDA RODRIGUES SANTOS

Sandra Aparecida Rodrigues Santos foi convidada pela CPI DA PREVENT SENIOR, através do REQ 101/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 137-21, para contar sua história como esposa do Luiz Santos, beneficiário da operadora, que faleceu em 25/07/2021, em decorrência a complicações causadas pela COVID-19. Participou assim da 11ª RO da CPI PREVENT SENIOR em 10/02/2022 e relatou que na unidade da Casa do Ator, Hospital de Campanha, a estrutura era muito restrita, não cabiam as macas nos elevadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

“Quando Luiz chegou de ambulância, ele passou no meio do corredor, saio do estacionamento, foi do lado de fora e passou pelo corredor onde todo mundo estava, assim, aguardando, no corredor, no hall ali do pessoal. Porque era um hotel ali, ou sei lá, era o Banco Itaú, não sei”.

E, ainda descreveu, sobre o momento do falecimento:

“Ele ficou numa maca e deram três horas, no subsolo, porque lá não tinha uma câmara fria. Eles falaram para mim: Você tem três horas para chamar a funerária”.

LUIZ CEZAR OLIVEIRA

Luiz Cezar Oliveira foi convidado pela CPI DA PREVENT SENIOR, através do REQ 101/2021 – OF CPI PREVENT SENIOR 139-21, para contar sua história como filho da Sueli Oliveira, beneficiária da operadora, que faleceu em 13/08/2021, em decorrência a complicações causadas pela COVID-19. Participou assim da 11ª RO da CPI PREVENT SENIOR em 10/02/2022 e relatou que quando chegaram ao Hospital de Campanha da Casa do Ator, o local não tinha identificação que se reconhecesse como hospital. Sua mãe entrou inclinada por não caber os equipamentos do respirador no elevador, não coube nem sua maca.

Essa CPI ouviu os responsáveis técnicos, os servidores das respectivas Subprefeituras, a Secretaria municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e convidou os proprietários dos referidos imóveis.

PROPRIETÁRIOS

- Req 85/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 145-21, PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Solicita a prestar depoimento os proprietários dos imóveis utilizados como hospital pela operadora PREVENT SENIOR nessa capital conforme relações de logradouros abaixo discriminadas:

NOME	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO	Rua Maestro Cardim, 1137 - Liberdade - São Paulo	11 e 12 EMPREENDIMENTOS MARCHI LTDA 21, 31, 32, FIORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA 22, 41, 42, MARFI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES 51, 52, 61, 62, 71, 72 MARCHI JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132 EMPREENDIMENTOS MARCHI LTDA 141, 142 JORCAMP OPERADORA DE NEGOCIOS LTDA 151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182 DELLAPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS	Rua Cristiano Viana, 890 - Cerqueira César - São Paulo	PREVENT SENIOR operadora de Saúde Ltda Fernando Fagundes Parrillo
HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA	Avenida Professor Francisco Morato, 1133 - Butantã - São Paulo	CLDD Empreendimento Imobiliários LTDA Carlos Alberto Lopes Castilho Marcio Tadeu de Angeles
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ALTO DA MOOCA	Rua Tamaratoca, 127 - Mooca - São Paulo	Antenor Pasquali Neto mudou AME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Edson Mairena Aviles



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

NOME	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI	Rua Francisco Tramontano, 100 - Real Parque - São Paulo	Comercial e Empreendimento Brasil AS Antranik Kissajikian
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA OBS: ex-predio da Santa Casa	Rua Jaguaribe, 144 - Vila Buarque - São Paulo	Minamo Empreendimentos Hoteleiros e Agropecuário Diretor Presidente Miguel Mofarrej Neto e Diretora Comercial Carina Lucia Kirschner Mofarrej
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM	Avenida Santo Amaro, 22 - Vila Nova Conceição - São Paulo	Namour Incorporadora e Construtora Ltda Jamil Zakinamour
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE	Rua Mituto Mizumoto, 596 - Liberdade - São Paulo	Prevent Labor atendimento clinico e hospitalar Fernando Fagundes Parrillo
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA	Rua da Figueira, 831 - Mooca - São Paulo	Efa Investimentos e participações Ltda Fernando Fagundes Parrillo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

NOME	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
VILA OLÍMPIA - HOSPITAL DE CAMPANHA	R Casa do Ator, 1155 VL OLIMPIA	Banco Itaú BRPR IV empreendimentos e participações Ltda CONTATO DO LOCADOR: Sergio Dias, Fone 11- 3133-0350 Caio Castro, Fone 11- 4083-5134
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ	Rua Uriel Gaspar, 162 - Belenzinho - São Paulo	Gozzi participações Ltda José Gozzi
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4312 - Jardim Paulista - São Paulo	MOAC participações Ltda CNPJ 03.992.867/0001-69 representada Alexandre Haddad Cury
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE BUTANTÃ- MORUMBI	Avenida Professor Francisco Morato, 1177 - Butantã - São Paulo	MRC patrimonial LTDA Representante Sr Manoel Rodrigues Correa e Sra Marisa frank Corres
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA	Rua Augusto Tolle, 787 - Santana - São Paulo	BLUDENI Administração de Bens e Comercio LTDA Assis Bludeni (falecido) e Dirce Bludeni

Resposta: Na oitiva marcada para dia 10/03/2021, 15ª RO, nenhum deles compareceu e nem enviou justificativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

- Req 86/2021 - OF CPI PREVENT SENIOR 144-21 TÉCNICOS DA PREVENT SENIOR

Solicita para depor os técnicos/engenheiros/arquitetos responsáveis pelos processos: Alvará de aprovação e execução; Auto de Licença de Funcionamento e Alvará de Funcionamento; Auto de Regularização e Certificado de conclusão para área licenciada; Auto de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária; Certificado de Acessibilidade; Certificado de Segurança

Em referência aos prédios utilizados pela PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE listados:

NOME	ENDEREÇO	Técnico RESPONSÁVEL
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO	Rua Maestro Cardim, 1137 - Liberdade - São Paulo	ROGÉRIO CORDEIRO DOS SANTOS LICENTEC PROJETOS E LICENCIAMENTO Eirelli
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS	Rua Cristiano Viana, 890 - Cerqueira César - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

NOME	ENDEREÇO	Técnico RESPONSÁVEL
HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA	Avenida Professor Francisco Morato, 1133 - Butantã - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ALTO DA MOOCA	Rua Tamarataca, 127 - Mooca - São Paulo	JAIME TILIERI PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES SANTO AGOSTINHO
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI	Rua Francisco Tramontano, 100 - Real Parque - São Paulo	Luis Fernando Ciniello Bueno RECONTEC Construções e Incorporações LTDA
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA OBS: ex-predio da Santa Casa	Rua Jaguaribe, 144 - Vila Buarque - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM	Avenida Santo Amaro, 22 - Vila Nova Conceição - São Paulo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

NOME	ENDEREÇO	Técnico RESPONSÁVEL
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE	Rua Mituto Mizumoto, 596 - Liberdade - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA	Rua da Figueira, 831 - Mooca - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
VILA OLÍMPIA - HOSPITAL DE CAMPANHA	R Casa do Ator, 1155 VL OLIMPIA	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME Rogério Cordeiro dos Santos
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ	Rua Uriel Gaspar, 162 - Belenzinho - São Paulo	José Gozzi Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4312 - Jardim Paulista - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE BUTANTÃ- MORUMBI	Avenida Professor Francisco Morato, 1177 - Butantã - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA	Rua Augusto Tolle, 787 - Santana - São Paulo	Jorge Aparecido Veronesi ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Resposta: Jorge A Veronese compareceu a oitava da 13ª RO no dia 24/02/2022, o Rogério Cordeiro dos Santos e o Luis Fernando Ciniello Bueno compareceram a oitava da 15ª RO no dia 10/03/2022. O Jaime Tilieri não atendeu ao convite e nem justificou ausência.

JORGE APARECIDO VERONESE

Em 24/02/2022, durante a 13ª R.O da CPI da PREVENT SENIOR, o arquiteto Jorge Aparecido Veronese, da Arkvero Assessoria Técnica Ltda. confirmou que é responsável por 10 unidades da operadora, conforme consta na tabela do convite da CPI. E sobre as aprovações ele se reporta ao Departamento de Documentações.

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ

Sobre a unidade do Tatuapé, da Rua Uriel Gaspar, a qual consta sua regularidade no sistema da Prefeitura, bem como na documentação recebida por esta CPI. Mas em dezembro de 2021, foi apresentado um pedido de reforma, indo agora para o 3º indeferimento. Segundo Jorge a reforma está em andamento, mas não se lembrava a razão dos indeferimentos.

VILA OLÍMPIA – HOSPITAL DE CAMPANHA

A unidade da Vila Olímpia, Casa do Ator, abrigou um Hospital de Campanha, e sofreu uma multa por ausência de Licença de Funcionamento. O contrato de locação (30 anos) é exclusivamente para a instalação de escritório, clínica, atividade ambulatorial, uma cláusula expressa “vedada atividade hospitalar ou ambulatorial, inclusive *day care*”. Jorge foi indagado sobre a anuência na transformação desse uso. Em resposta, disse que não era de sua responsabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

essa edificação. Confrontado com cópia das folhas do processo dos alvarás que aparecem sua assinatura (no lugar do dono e do técnico responsável), ainda assim, insistiu desconhecimento, alegando equívoco.

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE

Para área do Hospital Sancta Maggiore da Liberdade, Jorge confirmou que funciona desde 2.009. Tem CNAE com Cedi regular para 3.608 m², está tudo certo. A acessibilidade está em distribuição. O auto de irregularidade de 2.013, por possuir 345 m² a mais, pouca coisa perto de uma construção de 2.600 m², indeferida por três vezes, com reconsideração. Foi solicitada a prorrogação em 07/02/2021. Esse hospital tem liminar. No Cedi consta irregular com 3.608 m², porque aplica o total, passando de 2.600 para 3.600 m². Encontrou a divergência, colocou no projeto e está sendo protocolado pela Lei de Regularização de Anistia. Ajustando a área correta também irá solicitar o AVCB.

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA

O prédio da Jaguaribe tem a questão da acessibilidade questionada a Jorge, que afirma estar regular, atendendo as normas de 2.004 em vigor. O sistema de segurança foi concluído pelo CONTRU e Corpo de Bombeiros, tem Habite-se, alvará de aprovação e execução de edificação nova, todos eles batem a área, e por fim, a licença de funcionamento também. Essa foi a resposta a indagação da CPI sobre esse processo, estar fora do rito, ou seja, a acessibilidade estava tramitando e aí recebe o alvará.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS

O Sancta Maggiore de Pinheiros, na Cristiano Viana começou em 2.013, teve um processo fiscalizatório que gerou uma multa R\$91 mil, em 01/10/21 por falta de licença de funcionamento, numa área de 4.600 m² e teve uma liminar concedida. Ele foi inaugurado em 8 de maio de 2.013, com uma área de 4.600 m². O pedido do AVCB está com a área de 5.373 m². Confirmou essas informações, explicando que a licença anterior era para ocupação anterior que já era da saúde. Hoje a área em análise em SMUL é de 5.373 m², assim como o AVCB.

Tem um processo aberto para obtenção do Certificado de Segurança, três indeferimentos por falta de documentação, Jorge não sabe explicar a razão. O certificado de acessibilidade é de 2.017 e venceu dia 25/02/2.022, disse que já está sendo atendido, inclusive todos os itens do comunique-se. Sobre o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária vencido em 17/02/2.022 afirmou que não tem responsabilidade.

Em resumo Jorge concluiu, que de SMUL falta a aprovação e a execução da reforma e CONTRU, segurança e acessibilidade.

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA

Por fim, confirmou que o Sancta Maggiore Rússia, na avenida Professor Francisco Morato, 1133, com a licença de funcionamento valendo a partir de 01/10/2.020 foi assinado pelo próprio Dr. Fernando Parrillo. Tinha um auto de regularização de 2.015, de uma área de 7.040m², aprovado na gestão da Marta, antes de 2.016, ano da revisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE BUTANTÃ- MORUMBI

Foi questionado sobre a ligação ou passagem entre os dois prédios da PREVENT SENIOR, nos números 1133 e 1177. E, garantiu contundentemente, não existir ou ter existido.

Afirmou também, que está em produção, o processo para solicitar o certificado de conclusão com área de 7.029 m². Mas não soube responder sobre a divergência do fato de ter a licença de funcionamento expedida em setembro de 2.020, sem o certificado de conclusão correto. Permissão essa até 2.023, para compreender a lotação para 445 pessoas, sendo que 437, eles têm só de funcionários naquela unidade. Jorge afirmou desconhecer os procedimentos administrativos. Inclusive disse que desconhecia sobre o processo fiscalizatório do dia 19/12/2.020 que teve uma multa de R\$133 mil. Sendo assim, de obrigação do setor jurídico da empresa fazer a contestação. Mas, ressaltou que, a vontade de regularizar as áreas realmente existe, o que impede são os prazos.

ROGÉRIO CORDEIRO DOS SANTOS

Em 10/03/2.022, durante a 15ª RO da CPI da PREVENT SENIOR, o Rogério Cordeiro dos Santos, foi convidado a depor sobre as unidades que assina:

VILA OLÍMPIA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Disse não ter responsabilidade técnica pela unidade da Vila Olímpia, Casa do Ator, da PREVENT SENIOR, alegando que só prestou o serviço pontual de documentação para o protocolo do pedido de licença de funcionamento.

“Eu só protocolei o processo e em seguida fiz o pedido de baixa para passar o serviço a outro prestador”, justificou.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO

Na sequência foi indagado sobre a unidade do Paraíso, na Maestro Cardim, e confirmou que desde 2.008 o hospital estava sem licença de funcionamento. A área aumentou de 9.300 para 9.600 m². Receberam uma fiscalização por não ter o auto de licença de funcionamento que gerou um auto de multa no valor de R\$ 96 mil, com prazo de 90 dias para regularizar. O prazo venceu dia 20 de janeiro de 2.022 agora. O processo seguiria naturalmente para interdição.

Sem acessibilidade, sem segurança, sem o Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária, tendo apenas o AVCB, o auto de licença de funcionamento foi emitido no dia 29/12/2.021 para uma lotação de 1.865 pessoas, sem possuir regularidade do prédio, sem ter certificado de conclusão da obra. Não tem Contru, com três indeferimentos. Mas, afirmou contundentemente que, as divergências são uma ou outra, e que as autorizações e licenças estão em processo para regularização, todos com as exigências do Código de Obras anterior.

“Então a nossa estratégia técnica foi de: temos um Habite-se aprovado em 2.002, categoria S2, o que corresponderia a nR2 na atual Legislação. Então de certa forma um uso similar, equivalente ao que seria analisado para aprovar o S2, também seria analisado para aprovar o nR2 e foi nesse sentido. E essa pequena divergência de área que há dentro de uma área tão grande, que é inferior a 5%, a gente fez essa argumentação para a Prefeitura, de forma que a Prefeitura analisasse”, explica Rogério.

LUIS FERNANDO BUENO

Em 10/03/2.022, durante a 15ª RO da CPI da PREVENT SENIOR, o engenheiro Luis Fernando Bueno, foi convidado a depor sobre a unidade Dubai:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI

Luis Fernando argumentou que a empresa RECONTEC Construções e Incorporações LTDA, não foi responsável pela regularização de imóveis e apenas pela execução de obras internas na unidade Dubai. Foi contratado no início de 2.019 e seu trabalho teve a finalização em meados de 2.020. Apresentada a documentação com a solicitação do ALF com sua responsabilidade técnica, disse que não lembrava de ter assinado.

JAIME TILIERI

Em 10/03/2.022, durante a 15ª RO da CPI da PREVENT SENIOR, o engenheiro Jaime Tilieri foi convidado a depor sobre a unidade Mooca da Rua Tamaratoca, mas não compareceu, e nem justificou.

SMUL –Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Carlos Roberto Candella

Em 14/10/2.021 na 1ª R.O a oitiva com Carlos Roberto Candella (Supervisor Geral do Departamento de Uso e Ocupação do Solo – DGUOS iniciou falando das suas atribuições sendo uma padronização das atividades que as subprefeituras devem fazer dentro de uso e ocupação do solo, então licenciamento e fiscalização e gestores do sistema gerenciamento de fiscalização. Com este sistema cada subprefeitura tem autonomia de fazer as suas atuações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Em referência a PREVENT SENIOR ele explicou que seu departamento responde pelo início de uma obra (uso e ocupação do solo pelo Plano Diretor), o restante da documentação, como os alvarás, as licenças ou habite-se são de responsabilidade da subprefeitura, sendo assim necessário oficialá-las sobre as pendências de cada área. Entretanto, através do sistema de fiscalização, comprometeu-se apresentar um levantamento detalhado da situação das licenças de funcionamento de cada uma das unidades hospitalares da PREVENT SENIOR num prazo de até 30 dias.

Carlos deixou claro que sobre a regularização a Secretaria da Fazenda faz a indicação da atividade, e a devida cobrança dos impostos. E, ressaltou que a responsabilidade pela regularização edilícia é do proprietário do imóvel.

SUBPREFEITURAS

No dia 26/11/2021, na 1ª Reunião Extraordinária da CPI da PREVENT SENIOR, as oitivas foram com os coordenadores de Planejamento e Desenvolvimento das Subprefeituras: Ednaldo Soares Alexandre, coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e João Carlos Lupo Ferraz, supervisor de fiscalização (ambos da Sé); José Galan Francês, coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Walter Belintani, supervisor de Licenciamento e Ricardo Oliveira da Fonseca, supervisor de Fiscalização (da Mooca); Dora Santana, coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Tânia Regina Cavaleiro Kurata, chefe de Fiscalização, e Evandro Biancardi, supervisor de Fiscalização (de Pinheiros); Gabriel Clemente, coordenador de Planejamento e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Desenvolvimento Urbano, Jorge Angelo Fantoni, supervisor de Licenciamento e Bruno La Terza, supervisor de Fiscalização (do Butantã); Marcelo Xavier de Oliveira, coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Fernando Salles, supervisor de Licenciamento e Renata Torres S. P. de Moraes, supervisora de Fiscalização (de Santana/Tucuruvi).

SUBPREFEITURA BUTANTÃ

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA

Gabriel, Bruno e Jorge, da Subprefeitura do Butantã, iniciaram confirmando sobre o Hospital Sancta Maggiore Rússia da Avenida Professor Francisco Morato, que o imóvel é tido como regular com 7.040m² construídos e com auto de funcionamento publicado, em janeiro de 2.021, com a mesma área. Ele tem certificado de conclusão, tem certificado de acessibilidade, tem certificado de segurança e auto de licença de funcionamento. Em 09 de dezembro de 2.020, foi feita uma vistoria que na época não tinha licença de funcionamento, sendo assim lavrado um auto de infração no valor de R\$ 133 mil para cumprimento em 30 dias. Em 09 de janeiro de 2.021, foi publicado o auto de licença de funcionamento.

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE BUTANTÃ - MORUMBI

De acordo com Jorge, ao lado do número 1133, também na Avenida Professor Francisco Morato, no número 1177, há um prédio menor, uma unidade mais nova e que se encontram separados, sem comunicação interna, ficando na dúvida, pois afirmou que não havia verificação. Bruno, como agente fiscal, se comprometeu a checar essa informação e enviar à CPI. E, completou que as atividades são



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

separadas, as solicitações de licença também constam separadas e, em análise em SMUL.

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI

O prédio do Sancta Maggiore Dubai, da Rua Francisco Tramontano, 100, que também compreende a Subprefeitura de Pinheiros, é a área que mais chamou atenção de todos, pois está completamente irregular nos sistemas. Ele consta como terreno de 6.104 m² sem construção alguma. Bruno contestou imediatamente, dizendo que a empresa tem o Alvará de Aprovação de Edificação, de Execução e projeto modificado deferido. E as licenças estão todas emitidas, mas por dificuldade do sistema, esses documentos não estão disponíveis. A licença de funcionamento foi publicada em 20/06/2.020, o alvará de aprovação de edificação nova foi deferido em 13/11/2.014 e o projeto modificativo de alvará de aprovação em execução que teve publicação em 26/10/2.018. Como, grande parte das aprovações são referentes a SMUL, a indicação é chamar o responsável de SMUL para esclarecer.

SUBPREFEITURA MOOCA

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ALTO DA MOOCA

José Galan, Walter e Ricardo da Subprefeitura Mooca, afirmaram que a unidade da Rua Tamarataca foi fiscalizada em 2.018, constataram que não havia licença de funcionamento, foi lavrado um auto de infração e uma notificação para manifestação em 10 dias, para interdição do hospital, mas nada foi feito de lá para cá. Em 28 de outubro de 2.021, foram fisicamente em nova vistoria, mas a ação fiscalizatória também foi interrompida pela liminar que a PREVENT SENIOR apresentou.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA

Na unidade da região da Mooca, Rua da Figueira, confirmaram que o auto de licença de funcionamento foi indeferido no dia 7/10/2.021. Não tem certificado de conclusão, não tem o certificado de acessibilidade, não tem certificado de segurança e, portanto, não tem também o auto de licença de funcionamento. Em 01/10/2.021, os fiscais foram até o imóvel em vistoria solicitando o alvará e aplicaram uma multa de R\$135 mil. Este também apresenta liminar judicial para continuar aberto e funcionando.

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ

José Galan também falou sobre o Hospital Sancta Maggiore, Tatuapé, Uriel Gaspar, 162, que de todos, é o único regular.

SUBPREFEITURA PINHEIROS:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS

Tânia Regina, Evandro e Doraney da Subprefeitura de Pinheiros iniciaram falando da unidade da Rua Cristiano Viana, que tem um processo de auto de licença de funcionamento indeferido, consta que tem documentos faltantes: certificado de conclusão, da Vigilância Sanitária, AVCB, perdeu o prazo, ou seja, o processo foi arquivado em função do tempo entre a ação e a apresentação dos documentos faltantes. Ele foi autuado em R\$ 91.600,00. Hoje está funcionando com liminar judicial desde 05 de outubro de 2.021. Sendo assim, totalmente irregular.

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM

O outro prédio questionado a eles foi do Itaim, da Rua Santo Amaro, para o auto de licença de funcionamento, eles possuem a licença de 4.805m. Eles têm um



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

processo de reforma em análise, pendente em SMUL, da diferença da área. E estão aguardando aprovação para seguir com a documentação.

VILA OLÍMPIA – HOSPITAL DE CAMPANHA

Foi aberto um hospital de campanha, o agente vistor esteve em primeira visita e lavrou multa de R\$125.435,99, em 24/09/2.021, dando um prazo para a regularização, 30 dias, quando retornou em 26 de outubro já não havia mais atividade no local.

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA

Na unidade da PREVENT SENIOR da Avenida Brigadeiro do Jardim Paulista, os representantes da Subprefeitura de Pinheiros confirmaram que o processo de 2.015 foi indeferido em 01/10/20.21, por documentos faltantes: Vigilância Sanitária, AVCB. Foi feito um novo comunique-se dia 10/11/2.021. Portanto, dez dias depois do outro comunique-se, para comparecer. E, o AVCB para a área aprovada de 2.541m², com validade até agosto de 2.022. O auto de licença de funcionamento, ainda estava dentro do prazo da reconsideração. Em funcionamento com liminar judicial desde 23/10/2.021.

SUBPREFEITURA SANTANA:

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA

Marcelo, Renata e Fernando da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi falaram sobre a unidade da Augusto Tolle, 787, em 08/10/2.021 foi feito um auto de multa no valor de R\$ 62.718,00, com prazo de 30 dias, esse prazo expirado, foi apresentado uma liminar suspendendo essa interdição e o fechamento. Eles explicaram que é um



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

imóvel antigo, ocupado a partir de 2.016 e que na época protocolaram um pedido de reforma. Daí para frente nada mais foi atendido, nenhum comunique-se.

SUBPREFEITURA SÉ

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO

Ednaldo e João Carlos da Subprefeitura da Sé afirmaram que o prédio da Rua Maestro Cardim, 1137, unidade do Paraíso teve uma fiscalização e foi aplicada uma multa de R\$ 96.489,20, com prazo de 90 dias, que venceu em 20 de janeiro de 2.020, por falta de licenciamento.

Houve uma divergência entre o AVCB e o Certificado de Conclusão da Obra, a área real é de 9.698 m², enquanto o declarado no Certificado de Conclusão da Obra é de 9.326 m². Caso a regularização não seja feita de acordo com Ednaldo, a legislação prevê a lacração e o esvaziamento do hospital.

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA

Não tem certificado de conclusão, sendo assim, afirmado pelos coordenadores que realizaram uma autuação por falta de licenciamento. Ensejou a multa de R\$286.467,67.

“Hoje eu não posso mais fiscalizar porque saiu uma decisão judicial suspendendo qualquer tipo de fiscalização e multa no estabelecimento”, explicou Ednaldo.

Questionado sobre o passo seguinte, afirmou: interdição e lacração.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE

Sobre o Sancta Maggiore da Liberdade explicou que perderam o Certificado de Licenciamento, sem regularidade edilícia, sem certificado de conclusão, sem apresentar a documentação o fim é interdição e fechamento.

ANÁLISE DOS DADOS

De se relembrar, que tal investigação se relaciona ao objeto desta CPI, haja vista que, esta tem por objeto a análise e investigação de **“todas as ações da empresa PREVENT SENIOR realizadas no âmbito do município de São Paulo com a finalidade de enfrentar a COVID-19”** – relembrando-se que a pandemia ainda não alcançou seu termo.

Com as respostas de posse da CPI, foi necessário compilar e tabular (ANEXO I), tendo como objetivo saber se a unidade possui o **Auto de Licença e Funcionamento (ALF)**, usando como base a legislação em vigor.

Sabendo que na cidade São Paulo, as principais leis que regem as regras para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento são:

NORMAS & Auto de Licença de Funcionamento

[Lei nº 16.050/2.014](#) – Plano Diretor da Cidade de São Paulo;

[Decreto nº 51.375 – 30/03/2.010](#) – Altera os dispositivos do Decreto nº. 49.460 e Decreto 49.969;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

[Decreto nº 49.969 – 28/08/2.008](#) – Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento;

[Decreto nº 49.460 – 30/04/2.008](#) – Regulamenta a obtenção da Licença de Funcionamento por meio eletrônico;

[Lei 16.402/2.016](#) – Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo – Regulamenta Lei 16.050/2.014;

[Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2.017](#), que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

Lembrando que para a data do processo a ser analisado, poderá ter legislações anteriores para cada uma dessas acima apresentadas, que estavam em vigor.

AUTO DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (ALF)

Partindo do princípio que o **Auto de Licença e Funcionamento (ALF)** é o documento mais importante no processo de abertura de uma atividade de uso não residencial, como: Hospital, Pronto Atendimento, Clínica, Laboratório, Centro de diagnóstico entre outros. Ele é o que autoriza a empresa a exercer as suas atividades, de acordo com o local de funcionamento e garante que estejam atendidas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais.

O DECRETO Nº 49.969 DE 28 DE AGOSTO DE 2.008, que “Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 4 de dezembro de 1.986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2.004; revoga os decretos e a portaria que especifica.”, está em vigor. Vale a pena ressaltar que:

DECRETO Nº 49.969 DE 28 DE AGOSTO DE 2008

...

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nenhum imóvel poderá ser ocupado ou utilizado para instalação e funcionamento de usos não-Residenciais - nR, sem prévia emissão, pela Prefeitura, da licença correspondente, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

§ 3º. A licença perderá sua eficácia nas seguintes hipóteses:

I - invalidação, nos casos de falsidade ou erro das informações ou ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição da licença;

II - cassação, nos casos previstos em lei, tais como:

a) descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição da licença;

b) se as informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento à licença vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas ou de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pela Prefeitura;

c) desvirtuamento do uso licenciado;

III - decurso do prazo de 1 (um) ano de sua expedição, contado da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sem a devida revalidação, no caso de Alvará de Funcionamento;

IV - revogação, no caso de Alvará de Autorização, quando a Prefeitura não tiver interesse em sua manutenção ou renovação;

V - ausência de renovação, exigida nas hipóteses previstas no artigo 3º e seguintes da Lei nº 10.205, de 1986, e alterações posteriores.

§ 4º. As hipóteses definidas nos incisos I e II do § 3º deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 43 deste decreto.

§ 5º. A perda da eficácia da licença acarretará a instauração de regular procedimento fiscalizatório, observadas as disposições da Lei nº 13.885, de 2004.

...

Dos efeitos das licenças

Art. 8º. As licenças de que trata este decreto somente produzirão efeitos após sua efetiva expedição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

§ 1º. O simples protocolo do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento ou de Alvará de Autorização não autoriza o funcionamento da atividade. ...

Portanto, para obtenção do **Auto de Licença e Funcionamento (ALF)**, para o uso HOSPITAL ou PRONTO ATENDIMENTO, que é o caso em estudo, de acordo com o DECRETO Nº 49.969 DE 28 DE AGOSTO DE 2.008, torna-se necessário:

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

O Certificado de Conclusão é o documento expedido pela Prefeitura que atesta a conclusão, total ou parcial, de obra para a qual tenha sido obrigatória a prévia obtenção de Alvará de Execução.

OBS: pode ser substituído pelo **Certificado de Regularização** acompanhado das respectivas peças gráficas (Art. 36 da Lei 16.642/17 e Art.25 do Decreto 57.776/17).

DOCUMENTOS SOBRE A SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO

- Certificado de Segurança;
- Cadastro do Sistema Especial de Segurança;

DOCUMENTOS SOBRE A ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO

- Certificado de Acessibilidade.

AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A. V. C. B.), é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio.

É um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

segurança contra incêndios e pânico.), previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação.

CEVS – CADASTRO ESTADUAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Resolução Estadual SS-30, de 08/04/2.004, que descentralizou as ações da vigilância sanitária.
- Para CNAE 8610-1/01 – Atividade de atendimento hospitalar- exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento de urgências – hospitais e maternidades.

No processo de validação do **Auto de Licença e Funcionamento (ALF)**, podem existir outras licenças necessárias, como por exemplo: Licença Ambiental, TRAD (TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVO), COVISA, entre outras.

Perante ao exposto, a tabulação e compilação apresentadas no ANEXO I, considerou as respectivas normas, e houve a verificação dos certificados e documentos apresentados em cada processo, bem como, se foram emitidos para o mesmo USO e as mesmas áreas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

CASO A CASO - PRÉDIOS

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO

Rua Maestro Cardim, 1137 - Liberdade - São Paulo

EDIFÍCIO SANTA LUIZA WORKCENTER

- 3 SUBSOLOS
- PAVIMENTO TÉRREO
- 19 PAVIMENTOS SUPERIORES
- ÁTICO E COBERTURA

DIVERSOS proprietários:

UNIDADE	PROPRIETÁRIO
11 e 12	RV SANTOS EMPRES. IMOBS LTDA Rui Mateus dos Santos
21, 31, 32,	IORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Carlos Alberto Fiorese
22, 41, 42	MARFI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES Mario Luiz Fiorese
51, 52, 61, 62, 71, 72	MARCHI JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Cesar Augusto Marchi



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 131, 132	EMPREENDEMENTOS MARCHI LTDA Neyde Marchi Zampronha Helenice Marchi Milena Marchi Cesar augusto Marchi Jr
141, 142	JORCAMP OPERADORA DE NEGOCIOS LTDA Paulo Celso Mano Moreira da Silva
151, 152, 161, 162, 171, 172, 181, 182	PARTAGE EMPREENDS E PART LTDA Raphael Baptista Netto Ricardo P Dellape Baptista

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

Tabela Acima

LOCATÁRIO:

Em 10/05/2006, a SAMETRADE ATENDIMENTO CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA, representada por Fernando Fagundes Parrillo.

Em 26/10/2006, houve um aditamento substituindo o locatário pela PREVENT LABOR ATENDIMENTO CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA.

Em 12/05/2012, aditamento substituindo o locatário pela PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA.

PRAZO: 120 meses, com início em 10/05/2006 até 09/05/2016.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Instalação de atendimento clínico e hospitalar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE USO: Locatário (item 4.2 do contrato)

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Rogério Cordeiro dos Santos

CAU A109316-9 - RRT 8791720

CCM 5.179.691-0

(REPRESENTANTE da LICENTEC PROJETOS E LICENCIAMENTO EIRELI)

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Gilberto Leme Menin

INÍCIO DA ATIVIDADE:

Início do funcionamento : **27/11/2008**

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 29/12/2021, para lotação de 1.865 pessoas, para o uso hospital (nR3-08) e área edificada de 9.698,52 m².
- Irregularidade na regularização da edificação: uso nR2.
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: uso S2.1, serviço de escritório e área edificada de 9.326,75 m².
- Não possui certificado de segurança, (processo com 3 indeferimentos).
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando auto de multa R\$ 96.489,20 e prazo expirado em 22/01/20.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PARAÍSO			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		INÍCIO ATIVIDADE (27/11/2008)
ALF	nR3-08	9.698,52	1.865
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	nR2	9.698,52	Foi deferido parcialmente
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	S2.1 Serviço de escritório	9.326,75	
BOMBEIRO	HOSPITAL	9.698,52	Validade 23/07/22
CERTIFICADO SEGURANÇA			3 indeferimentos
ACESSIBILIDADE			
MULTA			R\$ 96.489,20
LIMINAR			
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS

Rua Cristiano Viana, 890 - Cerqueira César - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- 3 pavimentos (altura total 11,93 m - AVCB)
- Área total da edificação 5.373,29 m² (AVCB)

PROPRIETÁRIO

PREVENT SENIOR Private Operadora de Saúde Ltda

TÉCNICO RESPONSÁVEL -ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Fernando Fagundes Parrillo

INÍCIO DA ATIVIDADE:

Início do funcionamento : **08/05/2013**

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Irregularidade no Auto de Licença de Funcionamento, possui um processo para área edificada de 4.189,95 m², mas área atual é de 5.373,29 m².
- Irregularidade na regularização da edificação, possui processo indeferido em 08/12/2021 para área edificada de 4.189,95 m² e área atual é de 5.373,29 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra, possui para área edificada de 2.528,23 m² e área atual é de 5.373,29 m².
- Não possui certificado de segurança, (processo com 3 indeferimentos).
- Não possui certificado de acessibilidade. (processo em comunique-se, com prazo vencido em 25/02/2022)
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 4.682,62 m², mas a área atual é de 5.373,29 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA R\$ 91.600,00 em 01/10/2021, para área de 4.682,62 m².
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades. (Processo Judicial Digital 1066968-98.2021.8.26.0053 – 05/11/2021).
- Irregularidade na vigilância sanitária estadual, CEVS vencido em 17/02/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		INÍCIO ATIVIDADE (08/05/2013)
ALF		4.189,95	396
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO		4.189,95	indeferido 08/12/21
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA (ou AUTO DE REGULARIZAÇÃO)	E2.3 Saúde	2.528,23	Entrou em 2.003, aprovou em 2.007
BOMBEIRO	HOSPITAL	4682,62 NOVO PEDIDO 5373,29	Validade 23/07/22
CERTIFICADO SEGURANÇA			3 indeferimentos
ACESSIBILIDADE			Solicitou prazo comunique- se vence 25/02/2022
MULTA		4.682,62	R\$ 91.600,00
LIMINAR	LIMINAR CONCEDIDA		
CEVS	HOSPITAL GERAL		Validade 17/02/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA

Avenida Professor Francisco Morato, 1133 - Butantã - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- PRÉDIO
- 7 andares, 1 subsolo
- Área da construção 7.039,12 m²

PROPRIETÁRIO

CDL Empreendimento Imobiliários LTDA

Representante: Carlos Alberto Lopes Castilho e Marcio Tadeu de Angeles

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

CDL Empreendimento Imobiliários LTDA

Representante: Carlos Alberto Lopes Castilho e Marcio Tadeu de Angeles

LOCATÁRIO:

Em 01/01/2014

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

Representada por Fernando Fagundes Parrillo

PRAZO: 120 meses, com início em 01/01/2014 até 31/12/2023.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: HOSPITAL GERAL

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE

USO: LOCATÁRIA PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

06/10/2020 subestabelecido para ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Fernando Fagundes Parrillo

Representado por Gilberto Leme Menin (COM PROCURAÇÃO)

INÍCIO DA ATIVIDADE:

01/10/2020

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 09/01/2021, para lotação de 445 pessoas, para o uso hospital (nR3-08) e área edificada de 7.039,12m².
- Possui regularização da edificação: uso nR2.05 e área da edificação 7.039,12m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: foi dado entrada, em 16/06/2021, pelo SLC-Sistema Eletrônico de Licenciamento de Construções.
- Inobservância às normas do certificado de segurança.
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 6.943,97 m², mas a área do ALF é 7.039,12 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando A.M 14-01.003.870-1 em 09/12/2020 no valor de R\$ 133.858,95.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.
- porta de comunicação entre os NROS 1177 e 1133, conforme mostra imagem Google Earth 17/01/2022.⁴

⁴ ANEXO AP 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		INÍCIO ATIVIDADE (01/10/20)
ALF	nR2	7.039,12	445 pessoas Solicitado - 06/10/2020 Emissão 09/01/2021
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	nR2.05 serviço de saúde médio porte	7.039,12	REFORMA e mudança de USO - 11/09/2020
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	nR2-05 Hospital ou Maternidade	7.039,12	SLC deu entrada em 16/06/2021
BOMBEIRO	HOSPITAL H3	6.943,97	Validade 05/09/2023
CERTIFICADO SEGURANÇA			
ACESSIBILIDADE			
MULTA			R\$ 133.858,95
LIMINAR			
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ALTO DA MOOCA

Rua Tamarataca, 127 - Mooca - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- PRÉDIO de 1 bloco
- 6 andares,
- 1 subsolo e ático

PROPRIETÁRIO

Era Antenor Pasquali Neto mudou para AME EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA

Representada EDSON MAIRENA AVILES

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA 2012/15214-00

(OBS: possuía o alvará de execução: 2013/17113-00

JAIME TILIERI

CREA 60062649

PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES SANTO AGOSTINHO CREA 782306

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Não recebemos o processo capa a capa

CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBS: CONTRATO DE LOCAÇÃO RECEBIDO "OF CPI PREVENT 10"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

LOCADORES:

AME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representada por EDSON MAIRENA AVILES

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

Representada por FERNANDO FAGUNDES PARRILLO

PRAZO: 120 meses

INÍCIO 20/08/2016 até 20/08/2026

OBS: pode ser uma renovação, a atividade iniciou em 2011

FINALIDADE DA LOCAÇÃO

INÍCIO DA ATIVIDADE:

17/11/2011

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Irregularidade no Auto de Licença de Funcionamento, possui ALF para área edificada de 952,17 m², e o uso clínica sem internação. A área atual é de 5.390,62 m², e uso hospital e pronto-atendimento. Possui o Processo 2012-0.251.147-0, que de acordo com consulta feita ao sistema SIMPROC, está



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

em situação de análise e desde 10/01/2013 em poder da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental - SVMA/DECONT-2.

- Possui regularização da edificação, processo deferido em 04/04/2013 para área edificada de 5.390,62 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra
- Não possui certificado de segurança.
- Não possui de acessibilidade.

- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 952,18 m², mas a área atual é de 5.390,62 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA R\$ 14.928,06 em 21/05/2018.
- Notificação da Subprefeitura da Mooca para devidas providências, dando um prazo de 10 dias corridos, sob pena de INTERDIÇÃO FÍSICA DA ATIVIDADE e FECHAMENTO.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.

- Irregularidade na vigilância sanitária estadual, CEVS vencido em 17/02/2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ALTO DA MOOCA			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE			INÍCIO ATIVIDADE (31/08/2012)
ALF	HOSPITAL		2012.0.251.147-0 Aguardando desde 2013 SVMA/DECONT-2
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	HOSPITAL	5.390,62	
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA			
BOMBEIRO	CLÍNICA SEM INTERNAÇÃO	952,18	Validade 03/06/2022
CERTIFICADO SEGURANÇA			
ACESSIBILIDADE			SEI 1020.2021/0016730-7 de 27/010/2021
MULTA			R\$ 14.928,06 21/05/2018 (28/10/2021 NOTIFICOU 10 dias p/ fechamento)
LIMINAR	LIMINAR CONCEDIDA		
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI

Rua Francisco Tramontano, 100 - Real Parque - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- Prédio
- 25 pavimentos
- Área da edificação 41.408,54 m²
- TERRENO 6.103,14 m²

PROPRIETÁRIO

Comercial e Empreendimento Brasil AS

Representante: Antranik Kissajikian

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Luis Fernando Ciniello Bueno

CREA 5060017937

RECONTEC Construções e Incorporações LTDA

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

ALF - Fernando Fagundes Parrillo

Representado: Gilberto Leme Menin

INÍCIO DA ATIVIDADE:

15/06/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

Comercial e Empreendimento Brasil AS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Representante: Antranik Kissajikian

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

FERNANDO PARRILLO

PRAZO: 240 meses, com início 01/06/2018 até 30/06/2038

FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Instalação hospital

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE

USO: Locatário

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 20/06/2020, para lotação NÃO DEFINIDA para o número de pessoas, para o uso hospital (nR3-08) e área edificada de 41.408,54 m².
- Irregularidade na regularização da edificação: para o uso nR3 escritório e área edificada 41.408,54 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra, para o uso nR3-04 – local de reunião superior a 500 pessoas e área edificada 41.408,54 m².
- Não possui certificado de segurança,
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- CEDI atualizado em 25/01/2022 para área 41.770 m² com situação pendente.
- AVCB para área total 41.408,54 e ocupação prédio de escritório, vencido em 29/10/2021.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		INÍCIO ATIVIDADE (15/06/2020)
ALF	nR3-08 hospital	41.408,54	LOTAÇÃO??
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	nR3 escritório	41.408,54	
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	nR3-04 - local de reunião superior 500 pessoas		
BOMBEIRO	Prédio de escritório	41.408,54	Validade 29/10/2021
CERTIFICADO SEGURANÇA			
ACESSIBILIDADE			
MULTA LIMINAR			
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA
OBS: ex-prédio da Santa Casa
Rua Jaguaribe, 144 - Vila Buarque - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- PRÉDIO
- Área total de construção 14.723,47 m²
- 23 PAVIMENTOS, LAJE DE COBERTURA E SUBSOLO
- HOSPITAL

Proprietários

Minamo Empreendimentos Hoteleiros e Agropecuário

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

Minamo Empreendimentos Hoteleiros e Agropecuário

Diretor Presidente Miguel Mofarrej Neto e

Diretora Comercial Carina Lucia Kirschner Mofarrej

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

FERNANDO FAGUNDES PARRILLO

PRAZO: 15 anos, com início 01/11/2016 até 01/11/2031

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Atividade hospitalar

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE

USO: Locatário

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR

Fernando Fagundes Parrillo

Luciana Hideko Tamaoki (procuração)

INÍCIO DA ATIVIDADE:

Novembro/2016

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 06/01/2021, para lotação de 250 pessoas e área edificada de 14.723,47 m², para nR3 – atividade Centro de diagnóstico, laboratório clínicas.
- Possui regularização da edificação: uso nR3.08 - hospital e área da edificação 14.723,47 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: possui deferimento para uso nR3-04 local de reunião de grande porte, eventos com mais de 500 pessoas e área da edificação 14.723,47 m².
- Possui certificado de segurança.
- Não possui o certificado de acessibilidade, processo 2018.0.037.461-1 em comunique-se.
- Possui o AVCB, para área total de 14.723,47 m² com validade 03/06/23.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando A.M no valor de R\$ 289.467,67.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Possui o CEVS - vigilância sanitária estadual, com validade 16/06/2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECILIA			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		INÍCIO ATIVIDADE (nov/2016)
ALF	DEFERIDO como nR3-08		6044.2021/0005560-0 indeferido 19/10/2021, recurso com apresentação certificado de conclusão para nR3-4 (local de reunião) Lotação 250 pessoas
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	nR3-08 hospital	14.723,47	
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	nR3-04 Local de REUNIÃO grande porte mais de 500 pessoas	14.723,47	
BOMBEIRO	HOSPITAL	14.726,	Validade 03/06/23
CERTIFICADO SEGURANÇA		14.723,47	Válido 16/07/2025
ACESSIBILIDADE			2018.0.037.461-1 Comunique-se
MULTA			R\$ 289.467,67 Venceu 07/11/21
LIMINAR	Liminar concedida		
CEVS	HOSPITAL GERAL		Validade 16/06/22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM

Avenida Santo Amaro, 22 - Vila Nova Conceição - São Paulo

EDIFICAÇÃO

ÁREA 5.202 m²

HOSPITAL com 180 leitos (CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Obs: Não recebemos o processo de ALF “capa a capa”

PROPRIETÁRIO

Namour Incorporadora e Construtora Ltda

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

Namour Incorporadora e Construtora Ltda

Procurador: Jamil Zaki Namour

LOCATÁRIO:

PREVENT SÊNIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

GILBERTO LEME MENIN

PRAZO: 120 meses, com início em 02/02/2010 até 02/02/2020

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Atividades do ramo hospitalar, construindo hospital com **180 leitos**

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE USO: item 9.5 do contrato de 2008,

LOCATÁRIA: AVCB, licenças inclusive ALF, CEVS, CONTRU, CETESB, AVS, CET,...



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

LOCADOR: HABITE-SE, LICENÇA ELEVADORES E INSTALAÇÃO DE GÁS

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR

INÍCIO DA ATIVIDADE:

Início do funcionamento: 20/05/2011

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Irregularidade no Auto de Licença de Funcionamento, possui ALF para área edificada de 4.805,46 m², para o uso nR2- Hospital. A área atual é de 5.202,00 m², e uso hospital e pronto-atendimento.
- Possui regularização da edificação, para área edificada de 5.202,00 m².
- Possui certificado de conclusão da obra, para área edificada de 5.202,00 m² e uso hospital.
- Não possui certificado de segurança.
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 4.805,46 m², mas a área atual é de 5.202,00 m².
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE			
ALF	HOSPITAL	4.805,46	
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	HOSPITAL	5.202,00	2017.0.103.083-3 28/01/22
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	HOSPITAL	5.202,00	EM 2011
BOMBEIRO	HOSPITAL (H3)	4.805,46	VALIDADE 13/10/23
CERTIFICADO SEGURANÇA			
ACESSIBILIDADE			
MULTA			
LIMINAR			
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE

Rua Mituto Mizumoto, 596 - Liberdade - São Paulo

EDIFICAÇÃO

CEDI – Área Edificada de 3.608m²

OBS: NÃO VEIO o processo de ALF “CAPA A CAPA”.

PROPRIETÁRIO

Prevent Labor atendimento clínico e hospitalar

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
CPF***914358**	Andrea Fagundes Parrillo	1999-10-21	Sócio-Administrador
CPF***706378**	Eduardo Fagundes Parrillo	2003-11-05	Administrador
CPF***174008**	Sidney Cardoso Parrillo	1999-10-21	Sócio

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

LOCATÁRIO:

FINALIDADE DA LOCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

CAU A1201948

RESPONSÁVEL PELO USO NA PREVENT SENIOR

INÍCIO DA ATIVIDADE:

26/01/2009

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Possui auto de irregularidade, processo 2013/02853-00, acusando a área irregular 345,70 m², com uma área total construção 2.648,95 m², num terreno de 614,31 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra, possui para hospital, numa área total de 2.303,25 m², mas a área atual é de 3.608 m².
- Consta no CEDI área irregular 3.608,00 m²
- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade, processo 2016.0271.018-6 em distribuição desde 17/02/2020.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 2.585,78 m², mas a área atual é de 3.608 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA R\$ 72.360,92
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		CEDI 3608 m ² INÍCIO atividade 26/01/2009
ALF			Foi INDEFERIDO 3 vezes 07/02/2021 improrrogável
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	AUTO DE irregularidade 345,70 M ²		2013 AUTO REGULARIZAÇÃO 3 INDEFERIMENTOS
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	E2-3 HOSPITAL	2303,25	UTILIZOU BENEFICIOS HOSPITAL 2008
BOMBEIRO	HOSPITAL	2585,78	Validade 14/02/2023
CERTIFICADO SEGURANÇA			
ACESSIBILIDADE			EM DISTRIBUIÇÃO 17/02/2020
MULTA			R\$ 72.360,92
LIMINAR	LIMINAR CONCEDIDA		
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA

Rua da Figueira, 831 - Mooça - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- HOSPITAL, bloco único
- 10 pavimentos e ático
- Área total da construção 6.956,57 m²
- Terreno 1.117,46 m²

PROPRIETÁRIO

Efa Investimentos e participações Ltda

Representado por:

- Fernando Fagundes Parrillo
- Eduardo Fagundes Parrillo
- Andréa Fagundes Parrillo
- Maria Aparecida Fagundes Parrillo

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

Efa Investimentos e participações Ltda

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

FINALIDADE DA LOCAÇÃO Instalação de atividades médico hospitalares



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

PRAZO: 01/01/2.011 até 31/12/2.022

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

28/09/2021 subestabelecido para ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME

RESPONSÁVEL PELO USO NA PREVENT SENIOR

Fernando Fagundes Parrillo, através do procurador GILBERTO LEME MENIN

INÍCIO DA ATIVIDADE:

17/11/2011

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Possui regularização da edificação: uso nR2 - hospital e área da edificação 6.956,57 m², deferido em 03/12/2021.
- Não possui certificado de conclusão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade, processo 2016-0.269.005-3 em análise.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 6.824,00 m², mas a área atual é de 6.956,57 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA no valor de R\$ 135.084,91.
- Notificação da Subprefeitura da Mooca para devidas providências, dando um prazo de 10 dias corridos, sob pena de INTERDIÇÃO FÍSICA DA ATIVIDADE e FECHAMENTO.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	8610-1/01 HOSPITAL		INÍCIO ATIVIDADE (17/11/2011)
ALF		6956,57	99 pessoas indeferido 07/10/21
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	nR2 hospital	6956,57	Deferido em 03/12/2021
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA			
BOMBEIRO	HOSPITAL	6824,00	Validade 03/05/2022
CERTIFICADO SEGURANÇA			1 indeferimento 17/11/2021
ACESSIBILIDADE			2016-0.269.005-3 Em analise
MULTA			R\$ 135.084,91 (04/11/2021 NOTIFICOU 10 dias p/ fechamento)
LIMINAR			
CEVS	HOSPITAL GERAL		Validade 22/12/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

VILA OLÍMPIA - HOSPITAL DE CAMPANHA

R Casa do Ator, 1155 VL OLÍMPIA

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi - CAU A1201948

Celular 11- 9.9997-9247 - Fone: 3578-5259

Rogério Cordeiro dos Santos

CAU A109316-9 - RRT 8791720

INÍCIO DA ATIVIDADE:

INÍCIO da locação 12/02/2020

Término 11/02/2030

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Fernando Fagundes Parrillo

Gilberto Leme Menin

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

Fundo de Investimento Imobiliário RBR Properties – FII

SERGIO DIAS e CAIO CASTRO

INTERMEDIADORA:

Cushman & Wakefield negócios Imobiliários Ltda



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

FERNANDO FAGUNDES PARRILLO

PRAZO: 120 meses - INÍCIO 12/02/2020 até 11/02/2030

FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Finalidade da locação e uso do imóvel era fins não residenciais, destinando-se o imóvel única e exclusivamente à instalação de escritórios administrativos, clínicas, consultórios, atividades de laboratório de análises clínicas e de diagnósticos. SENDO EXPRESSAMENTE VEDADAS ATIVIDADES HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS E PRONTO-SOCORRO, inclusive, com internação, mesmo na modalidade Day care”.

Obs: Nesse endereço iria funcionar o CNPJ 00.481.479/0103-98 PREVENT SENIOR PRIVATE Operadora de Saúde Ltda, cuja a atividade com CNAE: 82.11.3.00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- O VILA OLÍMPIA - HOSPITAL DE CAMPANHA CASA DO ATOR, sofreu um auto de multa por ausência de licença de funcionamento, segundo INFORMAÇÃO DO JORNAL Folha São Paulo, o valor da MULTA R\$ 125.400,00.
- ARQUIVAMENTO DE PROCESSO POR DESISTÊNCIA em 21/07/2021, do ALF nR1-6 - serviços profissionais, área 9012,00 m², lotação 99 pessoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ

Rua Uriel Gaspar, 162 - Belenzinho - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- Área da edificação 1.946,29 m²
- 4 pavimentos

PROPRIETÁRIO

Gozzi participações Ltda

Representante: JOSÉ GOZZI

TÉCNICO RESPONSÁVEL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

José Gozzi

CREA 5060628300

Aprovação e Execução de REFORMA

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

INÍCIO DA ATIVIDADE:

03/06/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Possui a regularização da edificação.
- Possui o certificado de conclusão da obra.
- Possui AVCB, válido até 06/05/2024.
- Processo 2016.0.274.292-4 - alvará de aprovação e execução de reforma, autuado em 19/12/2016.

- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

PRONTO ATENDIMENTO MAGGIORE TATUAPÉ			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE			INÍCIO ATIVIDADE (03/06/2016)
ALF	Saúde de médio porte	1946,29	
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	Saúde de médio porte	1946,29	2016.0.274.292-4 REFORMA COM 3 INDEFERIMENTOS
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	Saúde de médio porte	1946,29	
BOMBEIRO		1946,29	Validade 06/05/24
CERTIFICADO SEGURANÇA			
ACESSIBILIDADE			
MULTA			
LIMINAR			
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4312 - Jardim Paulista - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- PRÉDIO
- TERRENO 1424,06 m²
- CONSTRUÇÃO 2541,68 M²
- 4 PAVIMENTOS

PROPRIETÁRIO

MOAC participações Ltda

Procurador: Alexandre Haddad Cury

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

MOAC participações Ltda.

Procurador: Alexandre Haddad Cury

LOCATÁRIO:

PREVENT SÊNIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

FERNANDO FAGUNDES PARRILLO

PRAZO: 120 meses, com início em 15/01/2015 até 14/01/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Fins comerciais na área da saúde

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE USO: LOCADOR

INÍCIO DA ATIVIDADE:

Início do funcionamento : 25/02/2016

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Não possui regularização da edificação, para uso pronto atendimento.
- Não possui certificado de conclusão da obra, para uso pronto atendimento.
- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA no valor de R\$ 33.771,23 e R\$9.648,92.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Possui AVCB.
- Possui vigilância sanitária estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	86.10-1-02 Pronto socorro		INÍCIO atividades 25/02/2016
ALF	nR2-5 lotação 200	1.718,89	Indeferimento Reconsideração 21/10/21
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	Escritório administrativo sem operação de venda 19/11/2014	2.541,68	2015.0.316.948-7 Alvará de aprovação de reforma
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	Escritório administrativo sem operação de venda	2541,68	
BOMBEIRO	HOSPITAL E ASSEMELHADOS	2.541,68	VALIDADE 09/08/2022
CERTIFICADO SEGURANÇA			2017.0.188.779-2 Indeferido 24/05/18 Indeferido 17/11/2021
ACESSIBILIDADE			2017.0.128.809-1 Em distribuição
MULTA			R\$ 33.771,23 01/10/2021 R\$ 9.648,92 17/11/2021
LIMINAR			Liminar concedida
CEVS	Pronto atendimento		Validade 17/03/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE BUTANTÃ-MORUMBI

Avenida Professor Francisco Morato, 1177 - Butantã - São Paulo

EDIFICAÇÃO

- PRÉDIO
- 4 ANDARES
- ZCOR-2
- Área total construção 1855,35 m²

PROPRIETÁRIO

MRC patrimonial LTDA

Representante

Manoel Rodrigues Correa e Marisa Frank Corres

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

MRC patrimonial LTDA

Representante: Sr Manoel Rodrigues Correa e Sra Marisa Frank Corres

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

Representada por Fernando Fagundes Parrillo

PRAZO: 120 meses, início em 01/03/2014 até 28/02/2024

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Unidade Hospitalar com pronto atendimento

RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE

USO: LOCATÁRIA, PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

TÉCNICO RESPONSÁVEL – ALF

Jorge Aparecido Veronesi



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

CAU A1201948

ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Fernando Fagundes Parrillo

Representado por (COM PROCURAÇÃO) Gilberto Leme Menin

INÍCIO DA ATIVIDADE:

19/09/2016

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 06/12/2019, para o uso pronto socorro (nR2) e área edificada de 1.855,35 m².
- Possui regularização da edificação: uso nR2.05 e área da edificação 1.855,35 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: foi dado entrada, em 16/06/2021, pelo SLC-Sistema Eletrônico de Licenciamento de Construções.
- Não possui certificado de segurança, o processo 2019.0.037.415-0 em junção de documentos.
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 1.997,52 m², mas a área do ALF é 1855,35 m², e o uso no AVCB é H6 – clínica e consultório.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.
- porta de comunicação entre os NROS 1177 e 1133, conforme mostra imagem Google Earth 17/01/2022.⁵

⁵ ANEXO AP 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE MORUMBI			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE			INÍCIO ATIVIDADE (19/09/2016)
ALF	nR2	1.855,35	04/12/2020
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO	nR2.05 serviço saúde pronto socorro	1.855,35	
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA	nR2-05	1855,35	SLC deu entrada em 16/06/2021
BOMBEIRO	H6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO	1.997,52	Validade 13/03/2022
CERTIFICADO SEGURANÇA			2019.0.037.415-0 EM JUNÇÃO DE DOCUMENTOS 26/11/21
ACESSIBILIDADE			
MULTA			
LIMINAR			
CEVS			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA

Rua Augusto Tolle, 787 - Santana - São Paulo

EDIFICAÇÃO

Área da edificação 3.147,54 m²

PROPRIETÁRIO

BLUDENI Administração de Bens e Comercio LTDA

PROCURADOR: ROGÉRIO BLUDENI

Assis Bludeni (falecido) e **Dirce Bludeni**

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORES:

BLUDENI Administração de Bens e Comercio LTDA

Assis Bludeni (falecido) e **Dirce Bludeni**

LOCATÁRIO:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

FERNANDO FAGUNDES PARRILLO

PRAZO: meses

INÍCIO 01/04/2016 **até**

FINALIDADE DA LOCAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE
USO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TÉCNICO RESPONSÁVEL - ALF

Jorge Aparecido Veronesi

CAU A1201948

28/09/2021 subestabelecido para ARKVERO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME

RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR:

Fernando Fagundes Parrillo

INÍCIO DA ATIVIDADE:

14/03/2018

RESUMO DA CONSTATAÇÃO DOS DADOS DA TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Não possui regularização da edificação.
- Não possui certificado e conclusão.
- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade, processo 2016-0.269.005-3 em análise.
- Possui AVCB.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA no valor de R\$ 62.718,00.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

TABELA SUSCINTA DO ANEXO I, deste relatório:

PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA			
Tipo de Documento	USO	Área (m²)	LOTAÇÃO (pessoas) / OBS
CNAE	86.10-1-02		
ALF		3.147,54	2018.0.039.654-3 INDEFERIDO RECONSIDERAÇÃO Lotação 332
REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO			2016.0.232.632-7 MUDANÇA DE USO INDEF 2 VEZES
CERTIFICADO CONCLUSÃO DA OBRA			
BOMBEIRO	HOSPITAL	3.102,48	Validade 12/02/24
CERTIFICADO SEGURANÇA			INDEFERIDO 2VEZES AUSENCIA DOCTO
ACESSIBILIDADE			INDEF 03/05/2019
MULTA			R\$ 62.718,00
LIMINAR			
CEVS			EXPIRADA 05/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

CONSIDERAÇÕES

A CPI da PREVENT SENIOR considerou no processo de análise dos dados a legislação municipal descrita no item “ANÁLISE DOS DADOS- NORMAS & Auto de Licença de Funcionamento”, contudo, tendo a clareza da Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do município de São Paulo - COE, batizado como o “COE Simplificado” isso se deve por ser o instrumento que **disciplina as regras gerais de licenciamento da atividade edilícia**, bem como de **fiscalização da execução, manutenção e utilização de obras e equipamentos**. Além disso, estabelece normas edilícias específicas a serem observadas no Município de São Paulo, **em complemento às fixadas por Normas Técnicas relacionadas à matéria**.

Considerando que o COE reduziu as exigências técnicas já disciplinadas por Normas Técnicas, é certo que proprietário e o possuidor do imóvel, juntamente com o responsável técnico pelo projeto e com responsável técnico pela obra, solidariamente responsáveis pelo correto atendimento à legislação municipal, normas técnicas oficiais pertinentes e correta execução da obra.

As normas para a elaboração de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade.⁶, são definidas no documento normativo, **Portaria MS nº 1884/94, que é o instrumento**

⁶ https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/normas_montar_centro_.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

que as Secretarias Estaduais / Municipais utilizam na elaboração e análise dos projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde a serem construídos, ampliados ou reformados.

A Portaria em questão por ser de caráter geral, impõe que para os casos nela não constantes, sejam adotadas as seguintes normas complementares:

- NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura.
- NBR 5261 - Símbolos gráficos de eletricidade - Princípios gerais para desenho de símbolos gráficos;
- NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 7808 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- NBR 14611 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas.
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projetos.

No processo de levantamento, compilação, tabulação e análise realizados por essa CPI, em relação aos dados recebido, cabe destacar:

Do documento ALF – do preenchimento dos documentos

No documento “DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO”, o responsável pelo estabelecimento, juntamente com o técnico responsável declaram que serão



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

atendidos os parâmetros de incomodidade e condições de instalação estabelecidos na Lei de uso e ocupação do solo e a reserva de vagas.

Sabendo da importância das obrigações que alcançam o RESPONSÁVEL pelo USO, temos que a assinatura do representante legal da empresa é condição indispensável ao processamento do pedido, pois se trata de documento DECLARATÓRIO. Sendo assim, listamos abaixo alguns exemplos que desatenderam as regras:

- No processo para a obtenção do ALF, para o **Hospital Sancta Maggiore PARAÍSO**, ocorreu que, no documento “DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARAMÊTROS DE INCOMODIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO”, o campo que DEVERIA SER assinado pelo RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO, foi assinado em 12/02/2021, sem procuração, pelo técnico Rogerio Cordeiro dos Santos (ANEXO-C1.1). Nesse processo consta como **RESPONSÁVEL pelo USO na PREVENT SENIOR pelo ALF** o Gilberto Leme Menin, RG 25.756.929-7 e CPF 272.494.708-84. Em comunique-se foi solicitado o preenchimento correto e em 08/07/2021 foi inserido novo documento (ANEXO C1.2).
- No processo para a obtenção do ALF, para o **Hospital Sancta Maggiore PINHEIROS**, ocorreu que, no documento “DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARAMÊTROS DE INCOMODIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO” o campo que DEVERIA SER assinado pelo RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO, foi assinado, e sem procuração, pelo técnico JORGE A. VERONESI (ANEXO C1.3).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- No processo para a obtenção do ALF, para o **Hospital Sancta Maggiore PINHEIROS**, ocorreu que, no documento “RRT- Registro de Responsabilidade Técnica” no campo PREVENT SENIOR OP SAUDE LTDA foi assinado pelo técnico JORGE A. VERONESI (ANEXO C1.4), e não pelo RESPONSÁVEL da empresa, e sem procuração.

Do documento ALF - LOTAÇÃO

Divergência no preenchimento da lotação entre os documentos apresentados.

1. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2021/00636-00, publicado em 09/01/2021, do **Hospital HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA:**

Na solicitação para o **ALF foi informado uma lotação de 445 pessoas**. No processo encontra-se o documento “LICENÇA PRÉVIA DO ESTADO” (ANEXO C1.5), no qual temos as seguintes informações:

- 351 funcionários produção
- 86 funcionários da administração

A somatória desses dois números, de plano, faz reconhecer que o funcionamento do hospital, por si só, poderia alcançar o trânsito de 437 funcionários. Uma vez assim, dada a própria natureza e essencialidade das atividades empreendidas na unidade de saúde particular, como compreender aceitável a capacidade declarada de (445 pessoas)? A circulação de pacientes e visitantes não foi contemplada?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

2. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2020/06082-00, publicado em 20/06/2020, do **HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI:**

- Auto de Licença de Funcionamento emitido é para **lotação NÃO DEFINIDA para o número de pessoas**, para o uso hospital (nR3-08) e área edificada de 41.408,54 m². Em relação a previsão de vagas para estacionamento são 552 veículos, 82 bicicletas e 10 utilitários.

3. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – SEI 6054.2020/0001068-5, do **HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA.**

O processo trata de ALF para HOSPITAL com lotação de 99 pessoas, foi indeferido em 07/10/2021, não encontramos reconsideração. E nesse processo encontramos outros formulários com a mesma finalidade para lotação diferente:

- 16/06/2020 com lotação 99 pessoas (ANEXO C1.6)
- 27/07/2021 com lotação 535 pessoas (ANEXO C1.7)
- 15/10/2021 com lotação 535 pessoas, e a alteração área utilizada pela atividade para 5.926,20m².(ANEXO C1.8)

OBS: a lotação é importante por diversos fatores, estacionamento, área das atividades entre outros conforme COE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ALF “FORA DO RITO”

Em “ANÁLISE DOS DADOS – NORMAS & Auto de Licença de Funcionamento”, essa CPI trouxe a legislação que fundamenta a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento – ALF, regulamentada pelo Decreto nº 49.969 de 28 de agosto de 2008. Destacamos alguns processos que apresentam ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição licença e/ou descumprimento das obrigações impostas por lei e/ou documentos que tenham servido de fundamento à licença que perderam sua eficácia, em razão da alteração física:

1. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SEI 6056.2020/0003942-0 - **Hospital Sancta Maggiore PARAISO:**

Em atendimento ao Comunique-se, o responsável técnico Rogério C. Santos (ANEXO C2.1), alega que:

- Possui certificado de conclusão para área declarada de 9.326,75 m², isso é certo, só que é para uso S2.1 serviço de escritório e não hospital.
- Sobre o Certificado de Segurança e Alvará de Funcionamento do Sistema de Segurança, existe alegação que todos foram protocolados, mas não tiveram o deferimento.
- O técnico alega que a PREVENT SENIOR tem atendido a todas as exigências e solicitações dos setores da Prefeitura, e que depende da análise da SMUL/CONTRU, e que não é razoável que seja prejudicada.

Só para elucidar, existem “3 processos em aberto” para obtenção do CERTIFICADO DE SEGURANÇA ou CADASTRO DO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- a. Processo 2018.0.078.833-5 em distribuição,
- b. Processo 2017.0.018.995-2 em distribuição,
- c. Processo 2015.0.119.209-0 INDEFERIDO 3 vezes e possui uma observação, que não pode ter mais de um processo. Foi dado prosseguimento nesse, mas já está com prazo vencido.

Os estabelecimentos onde circulam pessoas, principalmente um hospital com lotação de 1.865 pessoas, reforça a importância do CERTIFICADO DE SEGURANÇA, principalmente para obtenção de ALF.

Como já exposto, anteriormente, o **Hospital Sancta Maggiore PARAISO:**

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 29/12/2021, para lotação de 1.865 pessoas, para o uso hospital (nR3-08) e área edificada de 9.698,52 m².
- Irregularidade na regularização da edificação: uso nR2.
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: uso S2.1, serviço de escritório e área edificada de 9.326,75 m².
- Não possui certificado de segurança, (processo com 3 indeferimentos).
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA R\$ 96.489,20 e prazo expirado em 22/01/2020.

- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.

Portanto, de acordo com o DECRETO Nº 49.969 DE 28 DE AGOSTO DE 2008, que “Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

4 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica.”, **esse AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, emitido em 29/12/2021 (ANEXO C2.2) “não cumpriu o RITO”.**

2. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2021/00636-00 publicado em 09/01/2021 (ANEXO C2.3) do **HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA, “não cumpriu o RITO”:**

- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: foi dada entrada, em 16/06/2021, pelo SLC-Sistema Eletrônico de Licenciamento de Construções (ANEXO C2.4), 6 (seis) meses após a emissão do ALF. O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/AUTO de REGULARIZAÇÃO que possuía era de **2015** (ANISTIA 2003) para **7.040 m², Z8 CR2/21 – LIND Z-1, Uso C2.3 e C2.4, comércio.**
- Inobservância às normas certificado de segurança.
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.
- porta de comunicação entre os NROS 1177 e 1133, conforme mostra imagem Google Earth 17/01/2022. (ANEXO AP1).

3. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2020/06082-00 publicado em 20/06/2020 (ANEXO 2.5) do **HOSPITAL SANCTA MAGGIORE DUBAI, “não cumpriu o RITO”:**

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 20/06/2020, com lotação NÃO DEFINIDA para o número de pessoas, o uso: hospital (nR3-08), com área edificada de 41.408,54 m². Esse deferimento se deu com origem no SEI 6044.2021/0005560-0, que teve o 1º indeferimento, em 19/10/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Entraram com recurso, apresentando o certificado de conclusão 2021.2.001.226-8 para nR3-4 (local de reunião).

- Irregularidade na regularização da edificação, possui para o uso nR3 escritório e área edificada 41.408,54 m².
 - Irregularidade no certificado de conclusão da obra, o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO de 2019, do processo 2009-0.100.544-0, para o uso nR3-04 – local de reunião superior a 500 pessoas e área edificada 41.408,54 m².
 - Não encontramos MUDANÇA DO USO.
 - Uso do imóvel: - Usos não residenciais especiais ou incômodos. - Pólo geradores de tráfegos.
 - Não possui certificado de segurança.
 - Inobservância às normas de acessibilidade.
 - CEDI atualizado em 25/01/2022, para área 41.770 m² com situação pendente.
 - AVCB para área total 41.408,54 e ocupação prédio de escritório, vencido em 29/10/2021.
 - Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.
 - Apresentou o LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - 7790/2020, com ressalvas
 - Apresentou a CETESB 035941/2020-39 - Licença Prévia - MCE (memorial de caracterização do empreendimento) Licença de operação.
4. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2022/0058-00 publicado em 06/01/2022 (ANEXO C2.6) do **HOSPITAL SANCTA MAGGIORE SANTA CECÍLIA**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

- Auto de Licença de Funcionamento emitido em 06/01/2021, para lotação de 250 pessoas e área edificada de 14.723,47 m², para nR3 – atividade centro de diagnóstico, laboratório e clínicas. Teve como origem o SEI 6044.2021/0005560-0 que em 19/10/2021, estava indeferido por apresentar certificado de conclusão para nR3-4 local de reunião e não hospital. E não foi apresentado outro.
 - Possui regularização da edificação: uso nR3.08 - hospital e área da edificação 14.723,47 m², necessita dar entrada no certificado de conclusão.
 - Irregularidade no certificado de conclusão da obra: uso nR3-04 local de reunião de grande porte, eventos com mais de 500 pessoas e área da edificação 14.723,47 m².
 - Não possui o certificado de acessibilidade, processo 2018.0.037.461-1 em comunique-se.
 - Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando A.M no valor de R\$ 289.467,67.
 - Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
5. DO PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – 2019/20011-00 publicado, em 06/12/2019, do **PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE MORUMBI**.
- Auto de Licença de Funcionamento, processo 2019-0.006.239-5, emitido em 06/12/2019, para o uso pronto socorro (nR2) e área edificada de 1.855,35 m².



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

- Possui regularização da edificação: uso nR2.05 e área da edificação 1.855,35 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra: foi dada entrada, em 16/06/2021, pelo SLC-Sistema Eletrônico de Licenciamento de Construções.

Certificado de conclusão, foi dada entrada em 16/06/2021 pelo SLC 0.004.670-21, depois de ter o ALF 06/12/2019.

- Não possui certificado de segurança, o processo 2019.0.037.415-0 em junção de documentos, desde 26/11/2021.
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 1.997,52 m², mas a área do ALF é 1855,35 m², e o uso no AVCB é H6 – clínica e consultório.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.
- porta de comunicação entre os números 1177 e 1133, conforme mostra imagem Google Earth em 17/01/2022.(ANEXO AP1).

Os dois prédios estão em ZCOR-2, conforme Lei Nº 16402/16 quadro 4- uso permitidos por zona pode ter uso nR2-5 (área construída computável menor que 7.500 m²), mas fizeram uma porta de comunicação entre os números 1177 e 1133, conforme mostra imagem Google Earth em 17/01/2022. A qual pode descaracterizar o uso e a ocupação, ultrapassando 7.500 m², pois no número 1177 com área 1.855,35 m² e no número 1133 com área 7.040,00 m²

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ALF & norma

Em “ANÁLISE DOS DADOS – NORMAS & Auto de Licença de Funcionamento”, essa CPI trouxe a legislação que fundamenta a obtenção do Auto de Licença de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Funcionamento – ALF, regulamentada pelo Decreto nº 49.969 de 28 de agosto de 2008.

1. O HOSPITAL SANCTA MAGGIORE ITAIM apresenta:

- Irregularidade no Auto de Licença de Funcionamento, possui ALF para área edificada de 4.805,46 m², para o uso nR2- Hospital. A área atual é de 5.202,00 m², e uso hospital e pronto-atendimento.
- Possui regularização da edificação, para área edificada de 5.202,00 m², referente ao 2010.0.293.102-5. Encontra-se em análise um Alvará de aprovação e execução de Reforma - 2017.0.103.083-3, que foi em 30/10/2021 comunicado, e está em solicitação de prazo.
- Possui certificado de conclusão da obra, para área edificada de 5.202,00 m² e uso hospital.
- Não possui certificado de segurança.
- Inobservância às normas de acessibilidade.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 4.805,46 m², mas a área atual é de 5.202,00 m².
- Inobservância às normas vigilância sanitária estadual,

2. O HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA apresenta:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Possui regularização da edificação: uso nR2 - hospital e área da edificação 6.956,57 m², deferido em 03/12/2021.
- Não possui certificado e conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade, processo 2016-0.269.005-3 em análise.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 6.824,00 m², mas a área atual é de 6.956,57 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA no valor de R\$ 135.084,91.
- Notificação da Subprefeitura da Mooca para devidas providências, dando um prazo de 10 dias corridos, sob pena de INTERDIÇÃO FÍSICA DA ATIVIDADE e FECHAMENTO.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.

3. O PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE JARDIM PAULISTA apresenta:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Não possui regularização da edificação, para uso pronto atendimento. Possui um **AUTO DE REGULARIZAÇÃO** 2003-1.002.430-3, para área construção de 2.541,68 m², para **serviços de escritório sem vendas**. **Não foi encontrado o processo de REFORMA e/ou MUDANÇA DE USO, no site de olho na obra existe o 2015-0.316.948-7 ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA**, solicitamos o “capa a capa”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

- Não possui certificado de conclusão da obra, para uso pronto atendimento. O **Certificado de Conclusão** 2001.0.135.290-1 foi para uso S2.1-serviços, para a área total 2.233,45 m², diferente em área e uso da solicitada.
- Não possui certificado de segurança, o processo 2017-0.186.779-2 está em 16/12/2021 em junção de documento e teve **2 indeferimentos**.
- Não possui certificado de acessibilidade, o processo 2017-0.128.809-1 encontra-se em distribuição SMUL-CONTRU.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando auto de multa no valor de R\$ 33.771,23 e R\$9.648,92.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Possui AVCB.
- Possui vigilância sanitária estadual.

4. O PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE SANTANA apresenta:

- Não possui Auto de Licença de Funcionamento, o processo 2018.0.039.645.3, aguarda reconsideração de despacho, desde 22/10/21, por falta documento de regularidade para o uso pretendido.
- Na reconsideração de despacho do 2018.0.039.645-3 o JORGE A. VERONESI, apresentou documentos vencidos e/ou em andamento/parados.
- Não possui regularização da edificação, o processo 2016-0.232.632-7 Alvará de aprovação e execução de reforma, e mudança de uso deve 2 indeferimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- O CEDI (em 01/02/2022) constava uma área regular de 66 m².
- Não possui certificado e conclusão.
- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade, processo 2016-0.269.005-3 em análise.
- Possui AVCB.
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerado em 08/10/2021, o auto de multa no valor de R\$ 62.718,00.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual, o CEVS 355030801-861-000577-1-1, EXPIRADA, VALIDADE 18/03/2018 a 05/11/2020.

5. O HOSPITAL SANCTA MAGGIORE PINHEIROS apresenta:

- Irregularidade no Auto de Licença de Funcionamento, possui um processo para área edificada de 4.189,95 m², mas área atual é de 5.373,29 m².
- Irregularidade na regularização da edificação, possui processo indeferido em 08/12/2021, para área edificada de 4.189,95 m² e área atual é de 5.373,29 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra, possui para área edificada de 2.528,23 m² e área atual de 5.373,29 m².
- Não possui certificado de segurança, (processo com 3 indeferimentos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Não possui certificado de acessibilidade. (processo em comunique-se, com prazo vencido em 25/02/2022)
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 4.682,62 m², mas a área atual é de 5.373,29 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA R\$ 91.600,00, em 01/10/2021, para área de 4.682,62 m².
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades. (Processo Judicial Digital 1066968-98.2021.8.26.0053 – 05/11/2021).
- Irregularidade na vigilância sanitária estadual, CEVS vencido em 17/02/2022.

6. O Hospital Sancta Maggiore Alto da Mooca apresenta:

- Irregularidade no Auto de Licença de Funcionamento, possui ALF para área edificada de 952,17 m², e o uso clínica sem internação. A área atual é de 5.390,62 m², e uso hospital e pronto-atendimento. Possui o Processo 2012-0.251.147-0, que de acordo com consulta feita ao sistema SIMPROC, está em situação de análise e desde 10/01/2013, em poder da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental - SVMA/DECONT-2.
- Possui regularização da edificação, processo deferido em 04/04/2013 para área edificada de 5.390,62 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade.

- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 952,18 m², mas a área atual é de 5.390,62 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA R\$ 14.928,06 em 21/05/2018.
- Notificação da Subprefeitura da Mooca para devidas providências, dando um prazo de 10 dias corridos, sob pena de INTERDIÇÃO FÍSICA DA ATIVIDADE e FECHAMENTO.
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.

- Irregularidade na vigilância sanitária estadual, CEVS vencido em 17/02/2022.

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ALF & auto de irregularidade

1. O **HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE** encontra-se com:
 - Não possui Auto de Licença de Funcionamento, possui processo de ALF de 2013, PROCESSO 2013.0.027.300-0, indeferido em 08/12/2021, pela 3^a (terceira) vez, está na etapa de reconsideração de despacho. Foi solicitado prorrogação do prazo para reconsideração, que venceu em 07/02/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Possui auto de irregularidade, processo 2013/02853-00, acusando a área irregular 345,70 m², com uma area total construção 2.648,95 m², num terreno de 614,31 m².
- Irregularidade no certificado de conclusão da obra, possui para hospital, numa área total de 2.303,25 m², mas a área atual é de 3.608 m².
- Consta no CEDI, área irregular 3.608,00 m²
- Não possui certificado de segurança.
- Não possui certificado de acessibilidade, processo 2016.0271.018-6 em distribuição desde 17/02/2020.
- Irregularidade no AVCB, possui para área total de 2.585,78 m², mas a área atual é de 3.608 m².
- Imposição de multa por ausência do auto de licença de funcionamento, gerando AUTO DE MULTA de R\$ 72.360,92
- Concedida TUTELA ANTECIPADA. SUSPENDER a determinação de interdição da atividade/fechamento administrativo, aplicação de multas e outras penalidades.
- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – HOSPITAL DE CAMPANHA

- O contrato de locação apresentado possui o prazo de 120 meses, iniciando em 12/02/2020. Cuja finalidade era locação e uso do imóvel para fins não



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

residenciais, destinando-se o imóvel, única e exclusivamente à instalação de escritórios administrativos, clínicas, consultórios, atividades de laboratório de análises clínicas e de diagnósticos. SENDO EXPRESSAMENTE VEDADAS ATIVIDADES HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS E PRONTO-SOCORRO, inclusive, com internação, mesmo na modalidade “Day Care”. O CNAE: 82.11.3.00 é de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, do CNPJ 00.481.479/0103-98 PREVENT SENIOR PRIVATE Operadora de Saúde Ltda.

- O VILA OLÍMPIA - HOSPITAL DE CAMPANHA CASA DO ATOR, sofreu um auto de multa por ausência de licença de funcionamento, segundo INFORMAÇÃO DO JORNAL a Folha São Paulo, o valor da MULTA R\$ 125.400,00.
- ARQUIVAMENTO DE PROCESSO POR DESISTÊNCIA em 21/07/2021, do ALF nR1-6 - serviços profissionais, área 9012,00 m², lotação 99 pessoas.

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ALF & REFORMA

O PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ:

- Possui Auto de Licença de Funcionamento.
- Possui a regularização da edificação.
- Possui o certificado de conclusão da obra.
- Possui AVCB, valido até 06/05/2024.
- Processo 2016.0.274.292-4 - alvará de aprovação e execução de reforma, autuado em 19/12/2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Inobservância às normas da vigilância sanitária estadual.

O PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ, foi LOCADO até 31/03/2025, é o único dos 14 estabelecimentos analisado, com a documentação completa, até o ALF. Mas, possui um Processo 2016-0.274.292-4 Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, de 19/12/2016. O TÉCNICO RESPONSÁVEL é o JORGE APARECIDO VERONESI, o referido processo está COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO, em 21/12/2021, já está em SMUL/ATAJ . Totalizando o 3º indeferimento, outros indeferimentos aconteceram em 15/01/2019 INDEFERIDO, 26/08/2017 INDEFERIDO. Em 24/02/2022, durante a 13ª R.O da CPI da PREVENT SENIOR, o arquiteto Jorge Aparecido Veronese, da Arkvero Assessoria Técnica Ltda, afirmou que a reforma está ocorrendo.

DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - FUNCIONALISMO

A CPI destaca abaixo, os depoimentos de alguns servidores de CPDU:

1. Em declaração na 1ª RE, em 26/11/2021, de Doraney de Oliveira Santana, Coordenadora de CPDU, da Subprefeitura de Pinheiros:

“O SR. CELSO GIANNAZI – Qual é o número, Sra. Dora, qual é o número de agentes de fiscalização na Subprefeitura de Pinheiros?

A SRA. DORANEY DE OLIVEIRA SANTANA – Então, hoje, em Pinheiros, nós estamos com 11 agentes vistoristas.

A SRA. DORANEY DE OLIVEIRA SANTANA – Nós temos um volume de processos, hoje, na fiscalização, de 9.370 processos acumulados.

O SR. CELSO GIANNAZI – Então já faz um tempo isso que vocês estão com esse número reduzido de servidores para fiscalização?

A SRA. DORANEY DE OLIVEIRA SANTANA – Há muito tempo. Há muito tempo. Como a gente fala, né, é muito metro quadrado, são 23 quilômetros quadrados de Sub



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

de Pinheiros, só para onze agentes vistoros, fica muito difícil a fiscalização de ofício, fazer o preventivo. A gente acaba trabalhando muito mais, hoje, sob demanda mesmo. A SRA. DORANEY DE OLIVEIRA SANTANA – É o que eu digo, hoje, por exemplo, em SUSL, que é o nosso licenciamento, nós temos 10.373 processos na Sub de Pinheiros com apenas dois técnicos. Realmente, fica muito difícil atender ao município com a excelência, com uma rapidez, como a própria lei diz. Tem de atender em até 30 dias, em até 10 dias. Fica muito difícil. Hoje, os municípios, infelizmente ou felizmente, vão sempre nos atendimentos e solicitam os processos. Então o que a gente faz? A gente tem lá nove mil processos. Imagina, não dá para fazer. Quando o município ele solicita isso para a gente, a gente tira o processo do arquivo onde está, geralmente está aguardando análise, e a gente dá prosseguimento”.

2. Declaração na 1ª RE, em 26/11/2021, de João Carlos Lupo Ferraz, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura da Sé:

“O SR. JOÃO CARLOS LUPO FERRAZ – É o rito que está prescrito na lei. Mas, assim, a postura, diante da escassez de recursos existe uma política de fiscalização. E nós recebemos, na Sé, 900 demandas por mês. Nós temos 11 fiscais lá. E tratar de 200 posturas municipais que se desdobram em mil infrações”.

3. Declaração na 1ª RE, em 26/11/2021, de José Galan Francês, Coordenador de CPDU e Ricardo Oliveira da Fonseca, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura da Mooca:

“O SR. JOSÉ GALAN FRANCÊS – Nós temos, no efetivo, 18, sendo que 3 na CPO e 15 na fiscalização.

P – Quinze?

R – Sendo que um faz a parte feiras. E efetivamente temos o chefe e 13 na fiscalização efetiva.

P – Muito pouco, né?

R – Muito pouco. Nós temos mais de 1.500 demandas reprimidas atualmente.

O SR. RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA – Não, tudo bem. Só reforçando a defasagem do quadro de fiscais da Prefeitura. Quando eu entrei, em 2003, tinham 35, se não me engano, e diminuiu bastante, e as demandas só aumentam, a cada dia. É isso, obrigado.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA PREVENT SENIOR – problemas apresentados

- Req 122/2022- OF CPI PREVENT SENIOR 195-21 PREVENT SENIOR:

Solicita que envie a esta CPI no prazo de 05 dias, relatório referente ao período da pandemia, contendo todas as medidas tomadas no sentido de superar e aperfeiçoar no atendimento aos problemas levantados pelos conselhos, órgãos do governo e por esta CPI.

Resposta recebida em 16/03/22 por e-mail.

A PREVENT SENIOR em resposta, sobre os prédios, ora analisados nesse relatório, por essa CPI:

“(vii) irregularidades administrativas nos imóveis onde funcionam as unidades hospitalares.

Quanto a este ponto, foram ouvidos os prestadores de serviço que cuidam as respectivas licenças e autorizações perante a prefeitura e demais órgãos responsáveis, sendo que demonstrou-se a ausência de qualquer irregularidade edilícia ou estrutural, mas tão somente empecilhos administrativos e/ou procedimentais, que não colocam efetivamente em risco o atendimento prestado, o que é corroborado também pelo relatório anexo”..⁷

Obs: o relatório anexo a que se refere a resposta acima, foi inclusa na análise compilada no ANEXO I dessa CPI.

⁷ Ref.: Ofícios CPI nº 195/2022, assinado pela ADVOCACIA ZACARELLI, ADRIANO SCATTINI OAB/SP 315.499.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

A organização dos critérios exigíveis à obtenção do licenciamento edilício, disposta na Lei Nº 16.642/17 - COE, conhecido como “COE simplificado”, é resultado do processo de evolução histórico-legislativa, que buscou a simplificação dos dispositivos técnicos, a modernização administrativa e as adequações às novas tecnologias edilícias, com a finalidade de dinamizar o processo.

Vale lembrar, que temos como início, o “Ato 663/1.934 - Consolidação do Código de Obras Arthur Saboya”. O nosso primeiro Plano Diretor, Lei Nº 7.688/71 e o zoneamento a Lei Nº 7.805/72. Porém, nesse mesmo ano, fomos acometidos pela tragédia de incêndio no Edifício Andraus e dois anos depois o Incêndio do Edifício Joelma. Havia poucas normas técnicas nessa época, inclusive municipal.

O Município de São Paulo, com responsabilidade normatizou a adaptação de edifícios e projetos as condições de segurança de uso, através da Lei Nº 8.050/74. E a evolução continuou com a Lei Nº 8.266/75-COE mais criterioso e com disposições por categoria de uso das edificações. Entre 1.975 e 1.992 houve um aumento da normatização técnica brasileira, pela ABNT. Novamente o aprimoramento do COE com a Lei Nº 11.228/92, o Plano Diretor- Lei Nº 13.430/02 e a Lei Nº 13.885/04, do zoneamento com um olhar mais detalhado para todas edificações.

E recentemente, através de um olhar único para cidade, a Lei Nº 16.050/14 do Plano Diretor, a Lei Nº 16.402/16 do Zoneamento e a Lei Nº 16.642/17 do COE, buscam simplificar os processos, sem perder a responsabilidade, principalmente, sobre os aspectos da segurança, acessibilidade e incomodidade.

Com esse olhar, a CPI destaca:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- O certificado de acessibilidade, Lei Nº 16.642/ 2017 Artigos 39, 40, 41, 42, anexo 1, da mesma, Lei no seu item 4 e Decreto 57.776/2017, e atualmente o setor responsável – CONTRU/DACCESS. A certificação que comprova a adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A acessibilidade em estabelecimentos de saúde, como os hospitais e pronto-atendimento, deve respeitar acima de tudo a dignidade da pessoa, sendo uma questão de direitos humanos. O Censo Demográfico de 2.010, realizado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) traz que há cerca de 45,6 milhões de brasileiros com mobilidade reduzida, o que equivale a 24% da população. O hospital deve ter como finalidade conseguir ambientes mais seguros e acessíveis, propiciando, no mínimo, aos pacientes e equipes de saúde, autonomia para sua locomoção. Assim para que, isso ocorra necessitamos dar atenção as normas técnicas de acessibilidade em hospitais, como: NBR 9050 da ABNT, RDC 50 da Anvisa, entre outros órgãos reguladores, seguindo o COE do município de São Paulo.

Como exemplos básicos de aplicação das normas de acessibilidade temos:

- As rampas de acesso para pessoas com deficiência, respeitando as medidas específicas, como a largura, o ângulo da inclinação, a instalação de corrimão, bordas de proteção, o tipo de piso com efeito antiderrapante.
- Os elevadores espaçosos, possuir alerta sonoro, comando do painel como nos botões ter disponível instruções e comandos em braile.
- Piso tátil direcional, estável, com a finalidade de locomoção de macas, cadeiras de rodas, entre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- Degrau: a sinalização visual na borda do piso, como através de faixas coloridas contrastantes ao piso, é fundamental.
- Portas e espaçamento de corredores. As portas também devem garantir trânsito livre, com altura mínima de 2,10 m e vão livre mínimo de 0,80 m.
- Estacionamento: o hospital deve disponibilizar um número mínimo de vagas reservadas de estacionamento para pessoas com deficiência. As mesmas devem ser sinalizadas de forma horizontal.
- Banheiro adaptado.
- Identificação visual das fachadas e das portas, as calçadas adequadas.

A legislação do Município de São Paulo tem trabalhado, para que os estabelecimentos hospitalares garantam o pleno acesso das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, identificando e eliminando os obstáculos e barreiras em relação à acessibilidade.

- O Certificado de Segurança, é um documento expedido pelo CONTRU/DSUS, que comprova a adaptação da EDIFICAÇÃO EXISTENTE às condições de segurança contra incêndio para o uso, conforme disposto no COE e regulamentada pelo Decreto Nº 57.776/17 e Portaria nº 221/SMUL-G/17. O responsável pelo uso ou responsável técnico deve requerer. Para todas as edificações não residenciais com área construída total acima de 750,00 m². No “Cadastro do Sistema Especial de Segurança” deve possuir o cadastro dos equipamentos que compõem o sistema especial de segurança, para edificações novas, que possuam o Alvará de Aprovação e Execução de Construção Nova ou Reforma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- O AVCB atesta através de um laudo que a empresa passou por uma vistoria técnica do Corpo de Bombeiros e foi aprovada nos quesitos de segurança contra incêndio. Com base na área construída, tipo de atividade e risco, sendo um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas com o objetivo de garantir a edificação um alto nível de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico, de acordo com a legislação, estabelecendo um período de revalidação.

De acordo, com o exposto nesse relatório, leva a essa CPI propor:

I. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A modernização administrativa do processo de licenciamento edilício, teve seu início em 2014, com a aprovação da legislação do Plano Diretor Estratégico, em vigor, seguido do Zoneamento e do COE. Trata de uma construção, visto posto, que o programa de metas da Prefeitura contempla: “IMPLANTAR O PORTAL ÚNICO DE LICENCIAMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO”⁸, com objetivo de simplificar, modernizar e democratizar o acesso da população aos serviços públicos municipais. As secretárias responsáveis são SMUL, SVMA, SMSUB. Com a finalidade de integrar cada procedimento ao Portal e unificar a porta de entrada (balcão único) da interação entre a Administração Pública Municipal com empreendedores e técnicos, contemplados por atividades de licenciamento de obras, licenciamento ambiental e licença de funcionamento.

Nessa linha a CPI da PREVENT SENIOR indica ao Senhor Prefeito:

⁸ META 76 do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura do Município de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

1. **Inserir a Secretaria da Fazenda (SF)** somando-se a outras pastas como agente responsável, com objetivo de diminuir o tempo entre, o que está de fato acontecendo, em relação a edificação, já construída, e a emissão da Declaração Tributária de Conclusão de Obra (DTCO).
2. **Prioridade para implantação** dessa meta, tendo em vista a dificuldade de integração **dos sistemas informatizados nos quais tramitam os pedidos de licenciamento, regularização da edificação, ALF**, entre outros. Como por exemplo:

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é um sistema interno da Prefeitura do Município de São Paulo, para a utilização dos órgãos e servidores que os compõe, em seu cotidiano de trabalhos.

O Aprova Digital é um sistema utilizado por diversas prefeituras com a finalidade de tornar os processos mais rápidos.

O Sistema de licenciamento Eletrônico de Atividades (SLEA), suspenso pela portaria nº 17/SMSP/GAB/2016.

O DE OLHO NA OBRA, um serviço em que o cidadão pode saber pela internet o que está sendo construído ou reformado na cidade de São Paulo.⁹

O SP MAIS FÁCIL¹⁰ - SLC (Licença de Construção) é um serviço on-line, oferecido pela Prefeitura da Cidade de São Paulo com informações sobre o imóvel a ser ocupado.

O Aprova Rápido é um procedimento para a aprovação rápida dos projetos de edificações, que visa conferir agilidade à análise aos pedidos de licenciamento

⁹ www.prefeitura.sp.gov.br/deolhonaobra

¹⁰ http://www3.prefeitura.sp.gov.br/sd0241_slc_web_atcd/ConfirmarAutenticidade.aspx



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

edifício de competência da SMUL que forem protocolados a partir de 12 de março de 2018 e que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 58.955/2019 com alterações dadas pelo Decreto nº 59.455/20.

O Sistema Eletrônico de Licenciamento de Construções (SLCe) é uma ferramenta que permite que o cidadão licencie diversos tipos de obras, de pequeno e médio porte, totalmente de forma eletrônica, e também outras licenças vinculadas a processos em papel.

O Portal de Licenciamento é o canal de acesso aos sistemas eletrônicos da Prefeitura de São Paulo para a solicitação, tramitação, análise técnica e emissão de documentos que controlam as atividades edilícias, como a aprovação do projeto, a permissão para executá-lo, o cadastro e manutenção de equipamentos, a regularização da edificação, o parcelamento do solo, a certificação da obra e outros, totalizando todos os assuntos referentes ao licenciamento de uma edificação.

3. Oferecer ferramenta integrada para a fiscalização municipal.

Para que as questões relacionadas ao urbanismo e ao licenciamento, possuam as funcionalidades de gestão e desburocratização do processo de licenciamento, chegando até a atender aos padrões do SISOBRA (Sistema da Receita Federal).

II. Do FUNCIONALISMO e do preenchimento dos Documentos

1. Indicação ao Senhor Prefeito:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

- a. **Rever o quadro funcional dos agentes vistoros nas Subprefeituras, para correta adequação do número necessário. E, a implantação de um programa sistêmico e dinâmico de fiscalização das edificações e do funcionamento.**
- b. **Treinamento contínuo para os funcionários de CPDU e SMUL.**
- c. **Realizar nomeações de servidores do quadro dos profissionais de engenharia, arquitetura, agronomia e geologia, para aumentar o número destes profissionais em todas as subprefeituras.**

Com as simplificações e desburocratização, que vem passando, os processos relacionados a SMSUB/CPDU e SMUL, torna necessário implementar medidas voltadas a realização de cursos e treinamentos contínuos dos servidores que fiscalizam, analisam e deliberam acerca dos processos de ordenação do crescimento metropolitano e gestão do desenvolvimento urbano.

2. **Elaboração e apresentação por esta CPI de Projeto de Lei (ANEXO PL),** que insira critério alternativo para apuração de área edificada para fins de tributação do IPTU, adotando-se como parâmetro, além das ações fiscalizatórias já previstas em lei municipal, a informação constante do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB quando apresentado pelo próprio contribuinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

III Do documento ALF - LOTAÇÃO

A Portaria MS nº 1884/94, que é o instrumento que as Secretarias Estaduais / Municipais utilizam na elaboração e análise dos projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde a serem construídos, ampliados ou reformados. Nela encontramos a lotação e/ou espaço mínimo necessário para cada atividade.

Indicar ao Sr. Prefeito, que sejam revistas as normas municipais definindo de forma clara e objetiva as atribuições de competência da fiscalização, no que tange a capacidade de lotação dos estabelecimentos assistenciais de saúde. É de salutar importância que diretrizes sejam traçadas e não se confundam com as de competência do Estado.

IV DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

IV.1 Dos PROPRIETÁRIOS

O COE - Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 e o Decreto 57.776, de 07 de julho 2017 deixam clara a responsabilização de empreendedores e profissionais envolvidos no projeto e na obra, sendo o proprietário e o possuidor do imóvel, juntamente com o responsável técnico pelo projeto e com responsável técnico pela obra, solidariamente responsáveis **pelo correto atendimento à legislação municipal, normas técnicas oficiais pertinentes e correta execução da obra.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

A CPI encontrou em algumas locações entre a PREVENT SENIOR e o LOCADOR, como por exemplo no contrato de locação do HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RÚSSIA, entre a CDL Empreendimento Imobiliários LTDA, cujo os representantes são o Carlos Alberto Lopes Castilho e Marcio Tadeu de Angeles, e a PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA, realizado em 01/01/2014, na cláusula sexta¹¹:

- a) É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a apresentação dos alvarás de licença emitidos pela vigilância sanitária, pelo corpo de bombeiros e pela prefeitura, sendo de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a manutenção da validade dos respectivos alvarás no transcorrer do presente contrato, providenciando sua renovação quando necessária;
- b) Para obtenção dos alvarás e licenças supra referidos a **LOCADORA** fornecerá à **LOCATÁRIA** os documentos relativos ao imóvel junto ao Poder Público, inclusive, Auto de Conclusão de Obra (HABITE-SE), AVCB e outros que deverão ser renovados e adequados à nova utilização do imóvel.

Indicar ao Senhor Prefeito, que notifique a todos os proprietários locadores de imóveis para a PREVENT SENIOR, a real situação que encontra-se o imóvel, no que se refere a corresponsabilidade, de acordo com a Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017.

IV.2 Do HOSPITAL DE CAMPANHA CASA DO ATOR

- Sofreu auto de multa por ausência de licença de funcionamento, segundo INFORMAÇÃO DO JORNAL A Folha de São Paulo, o valor da MULTA R\$ 125.400,00.

¹¹ Resposta ao OF CPI PREVENT SENIOR 077-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- ARQUIVAMENTO DE PROCESSO POR DESISTÊNCIA em 21/07/2021, do ALF nR1-6 - serviços profissionais, área 9012,00 m², lotação 99 pessoas.
- O **contrato de locação com prazo até 11/02/2.030** com Fundo de Investimento Imobiliário RBR Properties – FII, representado por SERGIO DIAS e CAIO CASTRO e a INTERMEDIADORA é Cushman & Wakefield negócios Imobiliários Ltda.
- **Houve a multa, a constatação do desvirtuamento do uso.**
- Esse item será tratado no item IV.7.

IV.3 ALF & REFORMA do PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ

O PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ, foi LOCADO até 31/03/2025, era o único dos 14 estabelecimentos analisado, com a documentação completa, até o ALF. Mas, possui um Processo 2016-0.274.292-4 Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, de 19/12/2016. O TÉCNICO RESPONSÁVEL é o JORGE APARECIDO VERONESI, o referido processo está COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO, em 21/12/2021, já está em SMUL/ATAJ . Totalizando o 3º indeferimento. E segundo o Jorge Veronesi, a reforma está acontecendo, por essa razão:

Esta CPI sugere ao Subprefeito da Mooca, que fiscalize a unidade do PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE TATUAPÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

IV.4 ALF & AUTO DE IRREGULARIDADE do HOSPITAL SANCTA MAGGIORE LIBERDADE

- Esse item será tratado no item IV.7.

IV.5 ALF & Norma

A PREVENT SENIOR possui 6 unidades das 14 analisadas, em condições semelhantes de regularidade da edificação e licenciamento, que são:

- Hospital Sancta Maggiore Itaim,
- Hospital Sancta Maggiore Mooca, possui notificação e liminar,
- Pronto Atendimento Sancta Maggiore Jardim Paulista, possui liminar,
- Pronto Atendimento Sancta Maggiore Santana, possui liminar
- Hospital Sancta Maggiore Pinheiros, possui liminar,e
- Hospital Sancta Maggiore Alto da Mooca, possui notificação e liminar,

Tais **processos contemplam pedidos para a obtenção do ALF, com condições de prosperar**, desde que apresentados todos os certificados, conforme a norma vigente.

Mas, caso a liminar seja cassada, para os processos com notificação, o próximo passo será o fechamento.

- Esse item será tratado no item IV.7.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

IV.6 ALF “FORA DO RITO”

A PREVENT SENIOR possui 5 unidades das 14 analisadas, as quais possuem o ALF “FORA DO RITO”.

- Hospital Sancta Maggiore Paraíso,
- Hospital e Pronto Atendimento Sancta Maggiore Rússia,
- Hospital Sancta Maggiore DUBAI,
- Hospital Sancta Maggiore Santa Cecília e
- Pronto Atendimento Sancta Maggiore Morumbi.

Como esses processos obtiveram seu deferimento “FORA DO RITO”, o próximo passo, será aplicar o DECRETO Nº 49.969 DE 28 DE AGOSTO DE 2008, em seu Art.2º§ 3º:

“...

§ 3º. A licença perderá sua eficácia nas seguintes hipóteses:

*I - **invalidação**, nos casos de falsidade ou erro das informações ou **ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição da licença;***

*II - **cassação**, nos casos previstos em lei, tais como:*

*a) **descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição da licença;***

*b) **se as informações, documentos ou atos que tenham servido de fundamento à licença vierem a perder sua eficácia, em razão de alterações físicas ou de utilização, de incomodidade ou de instalação, ocorridas no imóvel em relação às condições anteriores, aceitas pela Prefeitura;***

*c) **desvirtuamento do uso licenciado;***

*III - **decurso do prazo de 1 (um) ano de sua expedição, contado da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sem a devida revalidação, no caso de Alvará de Funcionamento;***

*IV - **revogação, no caso de Alvará de Autorização, quando a Prefeitura não tiver interesse em sua manutenção ou renovação;***

*V - **ausência de renovação, exigida nas hipóteses previstas no artigo 3º e seguintes da Lei nº 10.205, de 1986, e alterações posteriores.***

*§ 4º. **Às hipóteses definidas nos incisos I e II do § 3º deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 43 deste decreto.***

*§ 5º. **A perda da eficácia da licença acarretará a instauração de regular procedimento fiscalizatório, observadas as disposições da Lei nº 13.885, de 2004**”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Tornando esses processos nas mesmas condições técnicas do item “IV.5 ALF & Norma”, sem considerar as punições legais.

- Esse item será tratado no item IV.7.

IV.7 Do Termo de Ajuste de Conduta (TAC)

Considerando que existem muitos processos, há muitos anos, em alguns casos, para obtenção do ALF, desde 2.014 a Prefeitura, através da simplificação e desburocratização do licenciamento, vem trabalhando para agilizar o processamento. Além disso, possui inúmeros processos, inclusive anteriores a anistia de 1.994, ainda não analisados.

Nos anos de 2.020, 2.021 e ainda nos dias atuais, o Município de São Paulo passa pelo sistema de Teletrabalho, e também possui um grande número de funcionários considerados como grupo de risco do covid-19, ou os que contraíram covid-19, e ficaram afastados.

Considerando, que neste período de pandemia o fechamento de um hospital ou pronto atendimento pode trazer grandes consequências indesejáveis, principalmente para uma operadora que possui mais de 500.000 beneficiários, a grande maioria são do Município de São Paulo.

E do lado da municipalidade, partindo do princípio que os agentes administrativos estão implicados em completa subordinação à lei, e todos devem ser instrumentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

de fiel realização das finalidades normativas, refletido sempre na sua própria existência dos seus atos a garantia dos direitos, e em caso de dissonância entre a conduta e a lei, deverá aquela ser corrigida para eliminar a ilicitude do ato.

A administração da coisa pública deve satisfazer certas exigências, como lembrado por Celso Bandeira de Melo¹²

“melhor do que falar em poderes administrativos ou poderes deveres deve se falar em deveres poderes, já que a Administração Pública tem acima de tudo, deveres de cumprir segundo o estabelecido em lei. Os poderes são encargos de maneira a alcançar com precisão fim legal”

Portanto, devem agir sempre cumprindo o que a lei estabelece, sendo o poder dado ao administrador um instrumento conferido para realização de determinados atos.¹³

Atos esses como o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** como uma forma de solução extrajudicial de conflitos de iniciativa de órgãos públicos, possuindo como objetivo a adequação do modo de agir do violador ou do potencial violador de direitos transindividuais, ou seja, direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, às exigências legais, sendo utilizado caso assim necessite como título executivo extrajudicial.

O ordenamento jurídico brasileiro no § 6º, do artigo 5º da Lei nº. 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), descreve o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** da seguinte forma:

§ 6º – Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante

¹² Revista de Direito Público nº 90, p. 60 [198-].

¹³ Termo de Ajustamento de Conduta TAC no âmbito público Autor: Ramos. F. A. P Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/986214025340619>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

Sendo o TAC um título executivo extrajudicial, isso significa que, em caso de descumprimento, não há mais discussão do mérito, quanto a origem da obrigação, passando-se diretamente à fase de execução.

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) **poderá viabilizar a regularização e licenciamento das edificações, garantindo a observância de parâmetros urbanísticos, incomodidade, as soluções viárias, de sustentabilidade e de acessibilidade, além de segurança a local público, com alto índice de frequência.**

O TAC pode estabelecer ainda obrigações para as partes envolvidas, **inclusive multas pecuniárias em caso de não cumprimento das mesmas**, bem como estabelecer as obrigações da Prefeitura de São Paulo quanto ao licenciamento, **a fim de que a situação seja resolvida no prazo pré-determinado.**

Esta CPI indica ao Senhor Prefeito, caso julgue necessário, após avaliação da conveniência, a firmar um TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA (TAC), com a PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA, com a finalidade de sanar os problemas relatados por essa CPI acerca das irregularidades edilícias e de licenças, com o propósito de não prejudicar as atividades de saúde da Rede PREVENT SENIOR no município de São Paulo, uma vez que a operadora possui mais de 500.000 beneficiários, sendo que sua grande maioria neste município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Caso o TAC se torne a medida adotada pelo executivo, sugerimos considere os seguintes pontos:

- Levantar a situação de todos os prédios, que são utilizados pela PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA, e estão cadastrados na JUCESP (Junta Comercial Do Estado De São Paulo) como filial, até a data da assinatura do TAC.
- As filiais deverão constar no Termo.
- As 14 unidades analisadas por essa CPI deverão constar no TAC
- O prazo para assinatura do TAC será de até 60 dias da data do recebimento deste relatório, sendo improrrogável o prazo.
- O prazo para obtenção da licença de funcionamento das unidades de saúde, não poderá ultrapassar 360 dias, sendo improrrogável o prazo.
- Os prazos acima mencionados são improrrogáveis, sendo ainda vetada assinatura de novo TAC com o mesmo escopo.
- A LPUOS deverá ser respeitada em seus parâmetros de coeficiente de aproveitamento, gabarito de altura, taxa de ocupação do solo, incomodidade, cota ambiental, o quadro 4 e 4 A, de acordo com o ano de autuação de cada processo, seguindo a respectiva legislação vigente na época.
- Submeter o TAC à Câmara Técnica de Legislação Urbanística (CTLU), para análise e dirimir dúvidas na aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.
- REPARAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS: Sem prejuízo, do efetivo cumprimento dos termos e condutas ajustados, a PREVENT SENIOR deverá, a título de reparação das infrações cometidas, suportar o pagamento em pecúnia a ser fixado, de acordo com o ANEXO 3, da Lei Nº 16.642/17 (COE), pela área do objeto de intervenção.
- A PREVENT SENIOR deve encaminhar trimestralmente à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, o cronograma de trabalho e fases intermediárias de execução em relação ao cumprimento integral do TAC.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

- ANEXO 3, da Lei Nº 16.642/17 (COE).

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COE ILUSTRADO

ANEXO III - TABELAS DE MULTAS

Valores das multas e embargo

VALORES DAS MULTAS E EMBARGO					
Infração	Especificação	Valor	Unidade	Base de Cálculo (a)	
Execução da obra sem a licença ou seu desvirtuamento	Edificação nova	R\$130,00	m ²	área executada	Pela área efetivamente irregular
	Reforma	R\$130,00	m ²	área executada	Pela área objeto da reforma.
	Requalificação	R\$130,00	m ²	área executada	-
	Reconstrução	R\$130,00	m ²	área executada	-
	Demolição	R\$18,00	m ²	área executada	-
	Muro de arrimo	R\$65,00	m linear	medido na base do muro	Medido ao longo do muro de arrimo.
	Movimento de terra	R\$6,00	m ²	área executada	-
	Transporte de terra ou entulho	R\$390,00	viagem	viagem	Por cada viagem
Falta de Alvará de Autorização ou seu desvirtuamento	Implantação e/ou utilização de edificação transitória	R\$2.600,00	valor fixo	-	-
	Implantação e/ou utilização de equipamento transitório	R\$2.600,00	valor fixo	-	-
	Implantação de canteiro de obras em imóvel distinto	R\$2.600,00	valor fixo	-	-
	Implantação de estande de vendas em imóvel distinto	R\$1.300,00	valor fixo	-	-
	Avanço do tapume sobre parte do passeio público	R\$130,00	m linear	medido ao longo do alinhamento	-
	Avanço de grua sobre espaço público	R\$2.600,00	unidade	-	Por cada grua que avance sobre o espaço público.
	Utilização temporária de edificação licenciada para outro uso	R\$2.600,00	valor fixo	-	-
Resistência ao embargo		10%		multa correspondente à infração	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

Valores das demais multas

VALORES DAS DEMAIS MULTAS					
Infração	Especificação	Valor	Unidade	Base de Cálculo (a)	
Falta de cadastro, manutenção ou seu desvirtuamento	Equipamento mecânico de transporte permanente, incluindo elevadores	R\$ 390,00	unidade	-	Por equipamento que deveria ser cadastrado.
	Tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins	R\$ 390,00	unidade	-	Por equipamento que deveria ser cadastrado.
	Sistema especial de segurança	R\$ 7,00	m ²	área utilizada	Pela área utilizada pelo Sistema Especial de Segurança.
Existência de edificação sem o Certificado	Certificado de Conclusão	R\$ 200,00	m ²	área objeto de intervenção	Desconsiderar a área objeto de Certificado de Conclusão anterior.
	Certificado de Acessibilidade	R\$ 200,00	m ²	área objeto de intervenção	Pela área a ser adaptada às condições de acessibilidade.
	Certificado de Segurança	R\$ 200,00	m ²	área objeto de intervenção	Pela área a ser adaptada às condições de segurança.
Resistência à interdição		R\$ 50,00	m ²	área interditada	Pela área objeto da interdição.
Descumprimento da intimação prevista no art. 87		R\$ 150,00	m ²	área interditada	Pela área objeto da interdição.
Falta de documento no local da obra ou serviço		R\$ 1.300,00	valor fixo	-	-
Demais infrações às disposições do COE, cujo valor não conste desta tabela.		R\$ 500,00	valor fixo	-	-

IV.8 DO ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO

Seja enviada cópia integral desse relatório:

- Excelentíssimo Sr. Prefeito de São Paulo,
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo,
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento,
- Secretaria Municipal das Subprefeituras,
- Secretaria Municipal da Fazenda,
- Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e
- Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Sala das Comissões em ____ / ____ / ____.

Vereador Antonio Donato
(PT)
Presidente

Vereador Celso Giannazi
(PSOL)
Vice-Presidente

Vereador Paulo Frange
(PTB)
Relator

Vereador Milton Ferreira
(Podemos)
Membro

Vereador Xexeu Tripoli
(PSDB)
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

LEGISLAÇÃO

ATO Nº 663, DE 10 DE AGOSTO DE 1934.

Aprova a consolidação do Código de Obras “Arthur Saboya” ([lei nº 3.427, de 19 de novembro de 1929](#)) abrangendo todas as disposições constantes de Leis e Atos, em vigor nesta data, referentes a construções, arruamentos, etc.

LEI Nº 7.688 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre instituição do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São Paulo - PDDI-SP, e dá outras providências.

LEI Nº 7.805 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre o Parcelamento, Uso E Ocupação Do Solo Do Município, e dá outras providências.

LEI Nº 8050, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre adaptação de edifícios e projetos às condições de segurança de uso.

LEI Nº 8266, 20 DE JUNHO DE 1975

Aprova o código de edificações, e dá outras providências.

NBR7191 DE 02/1982

Esta Norma fixa as condições especiais que devem ser observadas na execução de desenho técnicos para obras de concreto simples ou armado. As condições gerais e os significados nesta Norma, são os fixados pela NBR5984.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

NBR7808 DE 03/1983

Esta Norma estabelece os símbolos destinados a representar os termos e as grandezas utilizadas em projetos de estruturas.

NBR 6492 DA ABNT DE 1985

Esta Norma fixa as condições exigíveis para representação gráfica de projetos de arquitetura, visando à sua boa compreensão. Esta Norma não abrange critérios de projeto, que são objeto de outras normas ou de legislação específicas de municípios ou estados.

LEI Nº 11.228, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, revoga a lei nº [8266](#), de 20 de junho de 1975, com as alterações adotadas por leis posteriores, e dá outras providências.

NBR14100 DE 05/1998

Esta Norma estabelece símbolos para serem utilizados nos projetos de proteção contra incêndio nas áreas de arquitetura, engenharia, construção e áreas correlatas, para prover detalhes sobre os equipamentos de proteção contra incêndio, combate ao fogo e meios de fuga em desenhos para projeto, construção, reforma ou certificação (aprovação).

NBR14611 DE 10/2000

Esta Norma especifica regras complementares às NBR10067 e NBR10126, necessárias para desenhos de conjunto e desenhos de detalhe concernente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

LEI Nº 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Plano diretor estratégico, revoga a lei Nº [10.676/88](#) e dispositivos das leis Nº s [13.260/01](#), [8.881/79](#), [9.049/80](#), [9.411/81](#)

LEI Nº 13.885 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

[RESOLUÇÃO ESTADUAL SS-30, DE 08 DE ABRIL DE 2004](#)

Dispõe sobre a descentralização das ações de vigilância sanitária, que especifica, a serem exercidas pelo Município de São Paulo.

[DECRETO Nº 49.460, DE 30 DE ABRIL DE 2008](#)

Estabelece procedimento para expedição por via eletrônica das licenças de funcionamento de que tratam a Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, com alterações posteriores, e as disposições dos Capítulos I e II do Título IV da Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004.

[DECRETO Nº 49.969, DE 28 DE AGOSTO DE 2008](#)

Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica.

DECRETO Nº 51.375, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos do Decreto nº 49.460, de 30 de abril de 2008, e do Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008.

NBR5261 DE 10/2012

Estabelece os padrões de proporcionalidade para desenho dos símbolos gráficos a serem usados para representar componentes, equipamentos, relações entre estes, ou efeitos físicos que integram o funcionamento parcial ou completo dos mesmos.

LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014

Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE).

LEI Nº 16.642, DE 9 DE MAIO DE 2017

Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

DECRETO Nº 57.776, DE 7 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº [16.642](#), de 9 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; define os membros da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO.

NBR13532 DE 12/2017

Fixa condições exigíveis para a elaboração de projetos de arquitetura para a construção de edificações.

NBR 9050 DA ABNT DE 03/08/2020

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXOS

ANEXO I



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA
EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A
FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 – RDP – 42/2021

PROJETO DE LEI nº

Altera a Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, para incluir previsões alternativas de apuração da área construída bruta para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei inclui previsão alternativa de apuração da área construída bruta, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º No curso dos processos de Certificado de Conclusão, Certificado de Regularização, Auto de Licença de Funcionamento e Alvará de Funcionamento, cuja instrução contemple a apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, as unidades responsáveis pelo seu processamento, deverão notificar a Secretaria Municipal da Fazenda para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ainda que precariamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA
EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A
FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 – RDP – 42/2021

Art. 3º Ficam incluídos os §§ 2º e 3º no art. 12 da Lei 10.235, de 16 de dezembro
de 1986, com a seguinte redação:

“Art. 12.....

.....

§2º A área construída bruta a ser considerada para fins de lançamento do Imposto
Predial e Territorial Urbano, poderá ser definida conforme apontamento constante
do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, devendo ser lançado pela
Secretaria Municipal da Fazenda, ainda que precariamente.

§3º Promovido o lançamento tributário nos termos acima mencionados, caberá a
Secretaria Municipal da Fazenda, notificar o contribuinte concedendo-lhe o prazo
improrrogável de 30 (trinta) dias para impugnação.

I – o lançamento tributário somente se terá como definitivo, depois de transcorrido
o prazo assinalado e desde que os argumentos apresentados pelo contribuinte não
sejam acolhidos pela unidade julgadora. A decisão da autoridade tributária que
validar o lançamento precário, deverá conter justificativa e clara fundamentação
legal.”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta)
dias.

Art. 5º- As despesas geradas com a execução da lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA
EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A
FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 – RDP – 42/2021

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Antonio Donato – Presidente

Vereador Celso Giannazi – Vice-Presidente

Vereador Paulo Frange – Relator

Vereador Milton Ferreira – Membro

Vereador Xexeu Tripoli – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA
EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A
FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 – RDP – 42/2021

JUSTIFICATIVA

Foi instituída nesta Câmara Municipal, a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com o objetivo de apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Prevent Senior, durante a pandemia da Covid-19. Os estudos e achados deram conta que a mencionada sociedade de assistência à saúde, ocupa diversos imóveis na cidade de São Paulo, todavia, em desconformidade com a legislação.

Por via de consequência sobrevieram constatações de ordem tributária (IPTU), no sentido de que diversas edificações apresentam área computável maior do que aquelas constantes da base de dados da Fazenda Municipal. Sendo assim, houve-se por bem, sugerir como uma das medidas de conclusão, que o Poder Executivo reveja normas no sentido de conferir maior agilidade no lançamento do IPTU.

Neste diapasão temos que a simples protocolização de requerimentos que alcancem Certificado de Conclusão, Certificado de Regularização, Auto de Licença de Funcionamento e Alvará de Funcionamento, por si, noticiam um expresse reconhecimento por parte do contribuinte, no que tange a sua área edificada. Ainda, que a área construída e ocupada invariavelmente é maior do que aquela constante da base de dados do CEDI - Cadastro de Edificações do Município.

Desta feita, vimos como relevante que o erário municipal tenha mecanismos mais eficientes para atualizar informações sobre áreas computáveis, independentemente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA
EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A
FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 – RDP – 42/2021

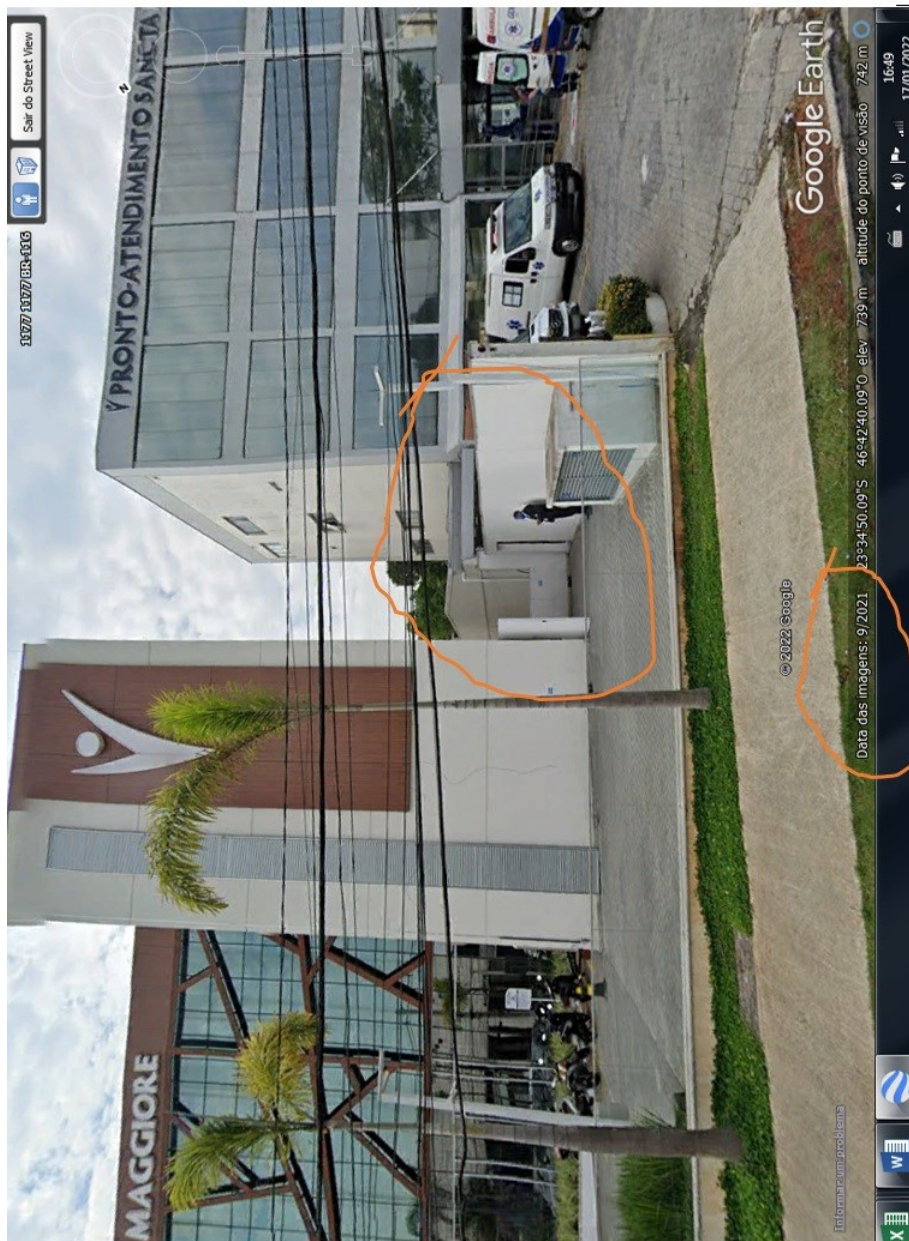
das ações fiscalizatórias, razão pela qual apresenta-se o presente Projeto de Lei
com vista a instituir ferramenta alternativa para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO AP1

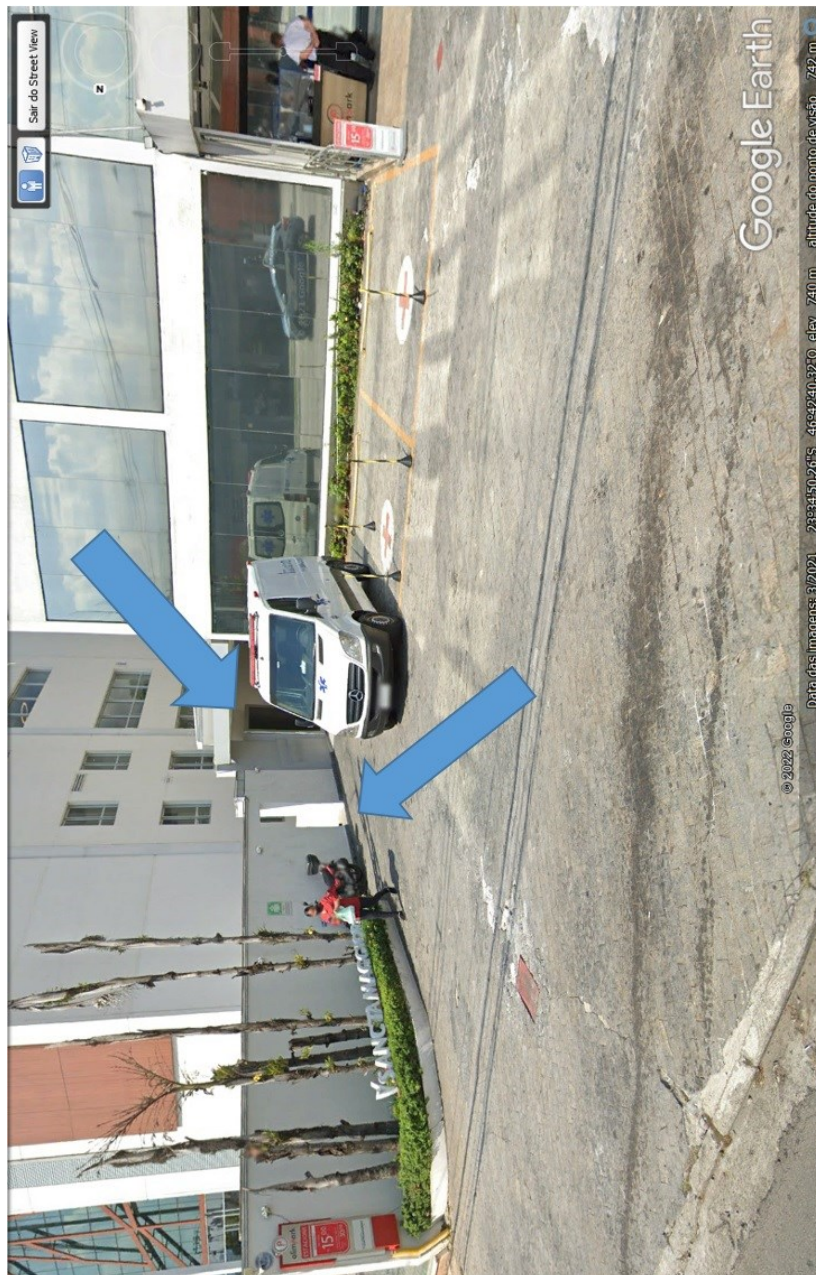




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO AP2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C1.1

Declaração quanto ao Atendimento dos Parâmetros de Incomodidade
Condições de Instalação e Manutenção da Regularidade da Edificação

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SP - SÉ**

Exmo (a). Sr(a). Subprefeito (a)

**DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DE
INCOMODIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO**

Eu, GILBERTO LEME MENIN, portador da
cédula de identidade nº 25.756.929-7, CPF nº 272.494.708-84,
conforme cópias documentais anexas, domiciliado a RUA MAESTRO CARDIM,
nº 1137, bairro BELA VISTA, Cidade SÃO PAULO, CEP 01323-001,
venho, na qualidade de responsável pelo estabelecimento
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ
nº 00.461.479/0010-54, e no CCM nº 3.832.558-6, sito a
RUA MAESTRO CARDIM, nº 1137, bairro
BELA VISTA, nesta Capital, visando a obtenção do
AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, junto ao processo administrativo nº
6056.2020/0003942-0, **DECLARO**, sob penas da lei, que serão atendidos os
parâmetros de incomodidade e condições de instalação estabelecidos nos Quadros nº 4A e
4 B, da Lei 16.402/16, e a reserva de vagas prevista no artigo 2º do Decreto nº 51.395, de 7
de abril de 2010.

DECLARO, ainda, que o imóvel-edificação utilizado pelo estabelecimento acima
qualificado não sofreu reforma ou quaisquer alterações que tenham descaracterizado sua
regularidade, e apresenta todas as condições estabelecidas pela Lei nº 11.228/92 e legislação
complementar para abrigar a atividade pretendida, conforme atesta documento anexo
comprobatório da regularidade da edificação, nos termos do art. 25, do Dec. 49.969/2008.

São Paulo, 12 de FEVEREIRO de 2021

Rubiana

Responsável pelo estabelecimento

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado) - juntar cópias documentais:
Nome legível ROGERIO CORDEIRO DOS SANTOS Ass.: Rubiana
R.G.: 32.105.575-5 CPF: 291.465.568-18
CREA SP CAU SP : A109316-9 ART RRT : 8791720
Domiciliado a: RUA PARANAPANEMA, nº 203
Bairro: SAUDE Cidade: SÃO PAULO CEP: 04144-100

ATENÇÃO
Todos os campos desta declaração são de preenchimento obrigatório, exceto o campo destinado ao
responsável técnico, para imóvel edificação com área total construída inferior a 150 m² (cento e
cinquenta metros quadrados).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C1.2

À PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SÉ

Exmo(a). Sr(a). Subprefeito
**DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DE
INCOMODIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO**

Eu, Fernando Fagundes Parrillo, portador da
cédula de identidade nº 11.782.988-2, CPF nº 103.821.578-18,
conforme cópias documentais anexas, domiciliado a Av. Brigadeiro Luis Antonio
nº 3521, bairro Jd Paulista, Cidade São Paulo, CEP 01401-001
venho, na qualidade de responsável pelo estabelecimento
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ
nº 00.461.479/0010-54, e no CCM nº 3.832.558-6, sito a
RUA MAESTRO CARDIM, nº 1137, bairro
BELA VISTA, nesta Capital, visando à obtenção do
AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO junto ao processo administrativo nº
6056.2020/0003942-0.

DECLARO, sob penas da lei, que serão atendidos os parâmetros de incomodidade e
condições de instalação estabelecidos nos Quadros nº 4 A e 4 B da Lei 16.402/16, e a
reserva de vagas prevista no artigo 2º do Decreto nº 51.395, de 7 de abril de 2010.

DECLARO, ainda, que o imóvel/edificação utilizado pelo estabelecimento acima
qualificado não sofreu reforma ou quaisquer alterações que tenham descaracterizado sua
regularidade, e apresenta todas as condições estabelecidas pela Lei nº 16.642/17 e legislação
complementar para abrigar a atividade pretendida, conforme atesta documento anexo
comprobatório da regularidade da edificação, nos termos do art. 25, do Dec. 49.969/2008.

DECLARO, que estão asseguradas as condições de segurança, acessibilidade,
habitabilidade e salubridade, e que foram verificadas as condições dos equipamentos e
instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável,
inclusive com relação a coberturas, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que
há a obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema
será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor, e que possuo os respectivos
documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade, se
obrigatório, conforme a legislação em vigor.

São Paulo, 08 de JULHO de 2021

Responsável pelo estabelecimento
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA
Preparador: Gilberto Leme Menin

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado) - juntar cópias documentais:
Nome legível: Rogério Cordeiro dos Santos Ass.: [assinatura]
R.G.: 32.105.575 CPF 291.465.568-18
CREA/SP: CAU/SP ART RRT 8791720
Domiciliado a: Rua paranapanema nº 203
Bairro: SAÚDE Cidade: SÃO PAULO CEP: 04144-100

ATENÇÃO Todos os campos desta declaração são de preenchimento obrigatório, exceto o
campo destinado ao responsável técnico, para imóvel/edificação com área total construída inferior a
150 m² (cento e cinquenta metros quadrados). Não deixar espaço em branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C1.3

Anexo III - (MODELO A14 SUBSTITUI MODELO A3)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SP - Pinheiros

Exmo(a) Sr(a). Subprefeito(a),

DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO
(MODELO: INCISO VII - ART. 22 e INCISO VII - ART. 23 - DECRETO Nº 49.969/08)

Eu, Fernando Fagundes Parrillo portadora da
cédula de identidade nº 11.782.988-2 CPF nº 103.821.578-18
conforme cópias documentais anexas, domiciliado a Rua Lourenço Marques
nº 158 14º andar bairro Vila Olímpia Cidade São Paulo, CEP 04547-100
venho, na qualidade de responsável pelo estabelecimento
Prevent Senior Private Operadora de Saúde LTDA inscrito no CNPJ
nº 00.461.479/0041-50 e no CCM nº 4.731.779-5 sito a
Rua Cristiano Viana nº 890 bairro
Jardim America nesta Capital, visando à obtenção do Auto
de Licença de Funcionamento (ou Alvará de Funcionamento) junto ao processo administrativo nº
DECLARO, sob penas da lei, que serão atendidos os
parâmetros de incomodidade e condições de instalação estabelecidos nos Quadros nº 02/a a
02/h, Anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04, e a reserva de vagas prevista no artigo 2º do Decreto nº 51.395,
de 7 de Abril de 2010.

DECLARO, ainda, que o imóvel/edificação ocupado pelo estabelecimento acima
qualificado não sofreu reforma ou quaisquer alterações que tenham descaracterizado sua
regularidade, e apresenta todas as condições estabelecidas pela Lei nº 11.228/92 e legislação
complementar para abrigar a atividade pretendida, conforme atesta documento anexo comprobatório da
regularidade da edificação, nos termos do art. 25, do Dec. 49.969/2008

São Paulo, 14 de Setembro de 2016.
Jorge A. Veronesi
Responsável pelo estabelecimento

Jorge A. Veronesi
Assinatura - Engenheiro / Arquiteto

Engenheiro/Arquiteto (juntar cópias documentais):
Nome legível: Jorge A. Veronesi
RG: 18.756.738-4 SSP/SP CPF: 094.673.138-12
CAU/SP: A120194-8 ART: _____
Domiciliado a: R. Silva Bueno, nº 1.026
Bairro: Ipiranga Cidade: SÃO PAULO CEP: 04208-000

ATENÇÃO


Todos os campos desta declaração são de preenchimento obrigatório, exceto o campo destinado ao responsável técnico, para imóvel/edificação com área total construída inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**


**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C1.4



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000005050462
INICIAL
INDIVIDUAL



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JORGE APARECIDO VERONESI
Registro Nacional: A120194-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREVENT SENIOR PRIVATE OP. SAUDE LTDA
CNPJ: 00.461.479/0041-50
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 14/09/2016 Data de Início: 14/09/2016 Previsão de término: 14/09/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA CRISTIANO VIANA Nº: 890
Complemento: Bairro: CERQUEIRA CÉSAR
UF: SP CEP: 05411001 Cidade: SÃO PAULO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 5.1 - ASSESSORIA
Quantidade: 1,00 Unidade: un

OP do proc.
2016-0.212.495.3
Daniel Galvão Carmo
Rf: 2016/0042

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa deste RRT.

5. DESCRIÇÃO

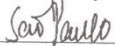
RRT REFERENTE PARAMETROS DE INCOMODIDADE PARA PROCESSO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO JUNTO A PREFEITURA DE SP.


6. VALOR


Valor do RRT: R\$ 83,58 Pago em: 14/09/2016
Total Pago: R\$ 83,58

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.


 Local Dia Mês Ano
 São Paulo 14 de Setembro de 2016


 PREVENT SENIOR PRIVATE OP. SAUDE LTDA
 CNPJ: 00.461.479/0041-50


 JORGE APARECIDO VERONESI
 CPF: 094.673.138-12

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: w5adzd0. Impresso em: 15/09/2016 às 10:46:42 por: ip: 186.204.43.242


www.cau.br.gov.br Página 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C1.5

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		35	Processo N° 45/00744/20
LICENÇA PRÉVIA		N° 45001639	Versão: 01 Data: 13/11/2020
Em Edifício Existente			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA			
Logradouro AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO			
Número 1133		CEP 05513-100	
Complemento BUTANTA		Município SÃO PAULO	
Cadastro na CETESB 100-247922-9			
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
Atividade Principal Descrição Atendimento hospitalar com internação; atividades de			
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI 6 - ALTO TIETÊ	
Corpo Receptor <div style="text-align: right;">Classe 4</div>			
Área (metro quadrado)			
Terreno 3.030,00	Construída 7.040,00	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
Área efetiva de lavra(ha)			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários	
Início 06:00	às	Término 06:00	Administração 86
		Produção 351	
<p>A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;</p> <p>A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;</p> <p>Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.</p>			
USO DA CETESB		EMITENTE	
SD N° 91549763	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído	Local: SÃO PAULO Esta licença de número 45001639 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br	
ENTIDADE			



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C1.6

Anexo I. 1 - Formulário para solicitação de Auto de Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
		SUBPREFEITURA MOOCA	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO <i>(Instrução de Preenchimento de cada campo no verso)</i>			
01. AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input checked="" type="checkbox"/>		02. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> <small>(Local de reunião acima de 250 pessoas)</small>	
DADOS DO ESTABELECIMENTO			
03. RAZÃO SOCIAL PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA		04. CNPJ 00.461.479/0031-89	
05. NOME FANTASIA HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA			
06. ATIVIDADE (Consultar listagem no Decreto 45.817/05) nR2- Serviços de Saúde			
DADOS DO IMÓVEL			
07. ENDEREÇO RUA DA FIGUEIRA		08. NUM. 831	09. COMPLET. -
		10. BAIRRO MOOCA	
18. CEP 03102-010	11. SUBPREFEITURA MOOCA	12. E-MAIL projetos@arkvero.com	13. CONTRIBUINTE OU INCR. 003.033.0107-4
14. ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE (m²) 6.749,10m²		15. ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m²) 6.956,57m²	
16. A ATIVIDADE SOLICITADA É SECUNDÁRIA OU COMPLEMENTAR? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
17. ÁREA DESTINADA A CONSUMIDORES (m²) 6.749,10m²		18. CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 99 pessoas	
19. PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO NO INTERIOR DO LOTE <input type="text" value="2"/>		VINCULADA EM OUTRO IMÓVEL <input type="text" value="10"/>	
COMPROVANTE DA REGULARIDADE DO IMÓVEL			
20. DOCUMENTO		21. Nº PROCESSO	22. Nº DOCUMENTO
Planta aprovada e respectivo "HABITE-SE", AUTO DE VISTORIA, AUTO DE CONCLUSÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, OU			
Planta conservada e respectivo ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO, OU			
Planta regularizada e respectivo AUTO DE REGULARIZAÇÃO, OU		2012-0.100.437-0	
CERTIFICADO DE MUDANÇA DE USO e peça gráfica correspondente, OU			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CEDI (ART. 25, §2º do Dec. 49.969/99), OU			
Declaro, sob as penas da Lei: Estar ciente que o documento expedido pela autoridade competente da Prefeitura, que autoriza a ocupação ou utilização de imóvel para instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares, condicionado ao atendimento da legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, de segurança, higiene, de sossego público, de proteção às crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência e de proibição à prática do racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais, sendo vedado ainda facilitar ou fazer apologia, incentivo, mediação da exploração sexual de crianças e adolescentes, o comércio de substâncias tóxicas ou a exploração de jogo de azar. Que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações sujeitará o interessado, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação civil e criminal.			
RESPONSÁVEL PELO USO			
23. NOME FERNANDO FAGUNDES PARRILLO PROCURADOR: GILBERTO LEME MENIN		24. R.G. 11.782.988-2/SPP-SP 25.786.929-7/SPP-SP	25. CPF 103.821.578-18 272.494.708-84
DATA: 19/06/2020		26. ASSINATURA: 	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C1.7

Anexo I.1 - Formulário para solicitação de Auto de Licença de Funcionamento e Alvará de Funcionamento

			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		
			SUBPREFEITURA MOOCA		
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO					
01. AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO <input checked="" type="checkbox"/>			02. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/>		
DADOS DO ESTABELECIMENTO					
03. RAZÃO SOCIAL PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA.				04. CCM 3.918.435-8	
05. NOME FANTASIA HOSPITAL SANCTA MAGGIORE MOOCA					
06. ATIVIDADE nR2- Serviços de saúde					
DADOS DO IMÓVEL					
07. ENDEREÇO R. DA FIGUEIRA			08. NUM. 831	09. COMPLEP ^a	10. CEP 03.102-010
11. SUBPREFEITURA MOOCA		12. Nº. CONTRIBUINTE 003.033.0107-4		13. OUTROS CONTRIBUINTE	
14. ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE (m ²) 6.956,57 m ²			15. ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m ²) 6.956,57 m ²		
16. A ATIVIDADE SOLICITADA É SECUNDÁRIA OU COMPLEMENTAR?			SIM <input type="checkbox"/>		NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
17. ÁREA DESTINADA A CONSUMIDORES (m ²)			18. CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 535 PESSOAS		
19. PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO NO INTERIOR DO LOTE <input type="checkbox"/>			VINCULADAS EM OUTRO IMÓVEL <input checked="" type="checkbox"/>		
COMPROVANTE DA REGULARIDADE DO IMÓVEL					
20. DOCUMENTO		21. Nº PROCESSO		22. Nº DOCUMENTO	
Planta aprovada e respectivo "HABITE-SE", AUTO DE VISTORIA, AUTO DE CONCLUSÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, OU					
Planta conservada e respectivo ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO, OU					
Planta regularizada e respectivo AUTO DE REGULARIZAÇÃO, OU		2012-0.100.437-0			
CERTIFICADO DE MUDANÇA DE USO e peça gráfica correspondente, OU					
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CEDI (ART. 25, §2º do Dec.49.969/08), OU					
Declaro, sob as penas da Lei: Estar ciente que o documento expedido pela autoridade competente da Prefeitura, que autoriza a ocupação ou utilização de imóvel para instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares, condicionado ao atendimento da legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, de segurança, higiene, de sossego público, de proteção às crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência e de proibição à prática do racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais, sendo vedado ainda facilitar ou fazer apologia, incentivo, mediação da exploração sexual de crianças e adolescentes, o comércio de substâncias tóxicas ou a exploração de jogo de azar. Que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações sujeitará o interessado, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação civil e criminal.					
RESPONSÁVEL PELO USO					
23. NOME Fernando Fagundes Parrillo Procurador: Gilberto Leme Menin		24. R.G: 11.782.988-2 25.756.929-7		25. CPF 103.821.578-18 272.494.708-84	
DATA: 27/07/2021		26. ASSINATURA: 			



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C1.8

Anexo 11 - Formulário para solicitação de Auto de Licença de Funcionamento e Alvará de Funcionamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA MOOCA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO

01. AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 02. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DO ESTABELECIMENTO

03. RAZÃO SOCIAL
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA

04. CCM
3.918.415-8

05. NOME FANTASIA
HOSPITAL SANTA MAGGIORE MOOCA

06. ATIVIDADE
nr2- Serviços de saúde

DADOS DO IMÓVEL

07. ENDEREÇO
R. DA FIGUEIRA

08. NUM.
831

09. COMPLET.
10. CEP
03.102-010

11. SUBPREFEITURA
MOOCA

12. Nº. CONTRIBUINTE
003.031.0107-4

13. OUTROS CONTRIBUINTE

14. ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE (m²)
6.956,57 m²

15. ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (m²)
6.956,57 m²

16. A ATIVIDADE SOLICITADA É SECUNDÁRIA OU COMPLEMENTAR?
SIM NÃO

17. ÁREA DESTINADA A CONSUMIDORES (m²)
3.926,20 m²

18. CAPACIDADE DE LOTAÇÃO
535 PESSOAS

19. PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO
NO INTERIOR DO LOTE VINCULADAS EM OUTRO IMÓVEL

COMPROVANTE DA REGULARIDADE DO IMÓVEL

20. DOCUMENTO
Planta aprovada e respectivo "HABITE-SE", AUTO DE VISTORIA, AUTO DE CONCLUSÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, OU
Planta conservada e respectivo ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO, OU
Planta regularizada e respectivo AUTO DE REGULARIZAÇÃO, OU
CERTIFICADO DE MUDANÇA DE USO e peça gráfica correspondente, OU
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CEDI (ART. 25, §2º do Dec 49.969/08) OU

21. Nº. PROCESSO
2012-0.100.437-0

22. Nº. DOCUMENTO

Declara, sob as penas da Lei,
Estar certo que o documento expedido pela autoridade competente da Prefeitura, que autoriza a ocupação ou utilização do imóvel para instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares, condicional ao atendimento da legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de planejamento, uso e ocupação do solo, de segurança, higiene, de sossego público, de proteção às crianças, acidentados, idosos e portadores de deficiência e de proibição à prática do racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais, sendo vedado ainda facilitar ou fazer apologia, incentivo, mediação da exploração sexual de crianças e adolescentes, o comércio de substâncias tóxicas ou a exploração do jogo de azar.
Que os dados informados neste formulário são verídicos e que a irregularidade, impropriedade ou falsidade na prestação das informações, sujeitará o interessado, juntamente com as demais pessoas que para ele concorrem, às penalidades previstas na legislação civil e criminal.

RESPONSÁVEL PELO USO

23. NOME
Fernando Fagundes Parrillo
Procurador: Dr. Gilberto Leme Menin

24. R.G.
11.782.988-2
25.756.929-7

25. CPF
103.821.578-18
272.494.708-84

DATA
11/10/2021

26. ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.1



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUBPREFEITO DA SUBPREFEITURA DA SÉ**

Unidade: SUB-SE/CPDU/SUSL
Interessado: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA
Processo n.º: 6056.2020/0003942-0
Endereço: RUA MAESTRO CARDIM, 1137 - PARAÍSO – SÃO PAULO – SP.
Assunto: Atendimento de Comunique-se

Prezados senhores,

Vimos por meio desta em atendimento ao comunique-se nº 202175007 publicado em 20/10/2021, em complementação ao processo supracitado, esclarecer a seguinte questão:

1. Item comunicado:

ESCLARECER ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO NO ÚLTIMO REQUERIMENTO APRESENTADO (9.326,75M²) E AVCB COM ÁREA (9.698,52M²), APRESENTANDO DOCUMENTO INFORMADO NO REQUERIMENTO INICIAL 2014/12428-00 DO PROCESSO Nº 2007-0.170.450-7, COMPROVANDO SUA REGULARIDADE.

2. Esclarecimentos:

Vimos pelo presente mui respeitosamente esclarecer que o referido imóvel, possui CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (HABITE-SE) n.º 2002-13037-00 aprovado com área declarada de 9.326,75m², definindo assim a regularidade do imóvel.

Consta para o imóvel, ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA n.º 2014/12428-00 aprovado pelo processo n.º 2007-0.170.450-7, neste foi prevista a reforma da área existente de 9.326,75m² e acréscimo de 371,77m², resultando, portanto, na área de 9.698,52m², já executada e indicada no AVCB.

Ocorre que, para a obtenção do Certificado de Conclusão atualizado (Habite-se), foi solicitado na emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Reforma o atendimento das Ressalvas previstas na página 2 do referido documento, onde no item 5 foi solicitado a apresentação de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA, APROVADAS POR

Rua Parapanema, 203 – Saúde – CEP 04144-100 – SP – Tel. / Fax 3564-3700
E-mail: contato@licentec.com.br - Site: www.licentec.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.1.1



CONTRU/SEHAB NOS TERMOS DA SEÇÃO 3.8 DA LEI 11.228/92 (ANTIGO COE – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES).

Para emissão do Alvará de Funcionamento dos Sistemas de Segurança, é necessário requerer previamente o Alvará de Aprovação e Execução dos Sistemas de Segurança, desta forma os processos foram protocolados e estão em andamento junto ao CONTRU/SEHAB, entretanto não obtiveram o seu respectivo Deferimento até a presente data, abaixo estão descritos os números dos respectivos processos:

1. Alvará de Aprovação e Execução do Sistema de Segurança
Processo n.º 2015-0.119.209-0
2. Alvará de Funcionamento do Sistema de Segurança
Processo n.º 2017-0.018.995-2

Estes processos foram protocolados e estão sendo analisados pelo COE antigo, Lei 11.228/92 e Decreto 32.329/92.

Em 2018, por solicitação do CONTRU, foi protocolado o pedido de CERTIFICADO DE SEGURANÇA (ANTIGO AVS – AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA), atendendo assim as exigências do ATUAL COE/17, Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17, o mesmo está em andamento junto ao CONTRU/SEHAB, entretanto não obteve o seu respectivo Deferimento até a presente data, abaixo está descrito o número do respectivo processo:

3. Certificado de Segurança (Antigo AVS – Auto de Verificação de Segurança)
Processo n.º 2018-0.078.833-5

Conforme demonstrado, a PREVENT SENIOR tem atendido a todas as exigências e solicitações dos setores da Prefeitura para obter a sua devida legalidade, todavia para cada exigência, novo

Rua Parapanema, 203 – Saúde – CEP 04144-100 – SP – Tel. / Fax 3564-3700
E-mail: contato@licentec.com.br - Site: www.licentec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19 (PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.1.2



processo foi protocolado, tendo para cada um o tempo de análise e atendimento regido por cada setor/secretaria da Prefeitura.

Desta forma, portanto, uma vez que os respectivos Alvarás e Certificados de Segurança não foram emitidos, não foi possível até então a emissão do Certificado de Conclusão – Habite-se atualizado.

Dado que a PREVENT SENIOR depende da análise da SMUL/CONTRU quanto aos requerimentos formulados para apresentar o Certificado de Conclusão atualizado da edificação, não é razoável que seja prejudicada com o indeferimento de seu pedido de ALF - ou de qualquer outra forma -, enquanto aguarda a emissão de tais documentos - já solicitados - pela própria municipalidade.

Lembre-se que, conforme prevê o Decreto Municipal nº 51.714/10, que regulamenta a Lei Municipal de Processos Administrativos (nº 14.141/07): "Art. 64. Havendo a necessidade de instruir o processo com elementos disponíveis na própria Administração Municipal, o órgão competente proverá, de ofício, a sua obtenção." Na mesma linha dispõem o art. 90, §2º, da Lei Estadual de Processos Administrativos (nº 10.177/98) e o art. 42, §1º, da Lei Federal de Processos Administrativos (nº 9.784/99) (art. 42, §1º), ambas de aplicação subsidiária aos órgãos municipais.

De todo modo, como consta no processo, foi apresentado o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, AVCB n.º 420130, com data de validade até 23/07/2022, emitido com área total de 9.698,52m² (equivalente à área objeto do Alvará de Aprovação e Execução de Reforma n.º 2014/12428-00, ref. PA n.º 2007-0.170.450-7), enquanto o Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) atual, possui área total de 9.326,75m², havendo, portanto, entre os documentos (assim como entre a área real executada cf. Alvará de Aprovação e Execução de Reforma n.º 2014/12428-00 e aquela indicada no último Certificado de Conclusão emitido) uma pequena divergência de área, que não afasta a regularidade da edificação conforme dispõe:

COE/17 (Código de Obras e Edificações), tolera a divergência de 5% entre a área real e aquela indicada no documento de aprovação:

Art. 73. Para os fins de aplicação deste Código, a edificação existente é considerada regular quando:

I - tiver Certificado de Conclusão ou documento equivalente;

II - constar do Setor de Edificações Regulares do Cadastro de Edificações do Município.

Parágrafo único. A edificação cuja área seja menor ou apresente divergência de, no máximo, 5% (cinco por cento) para maior em relação à área constante do documento utilizado para a comprovação de sua regularidade é considerada como regular para fins de aplicação da LPUOS e COE, em especial as disposições deste Capítulo V."

Desta forma justificamos a singela diferença entre a área indicada no AVCB e aquela indicada no Certificado de Conclusão, demonstrando que a mesma está dentro dos preceitos legais previstos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.1.3.



e, portanto, suficientes para o atendimento do referido processo permitindo assim a aprovação quanto a exigência em questão, visando a obtenção do respectivo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Diante do exposto, a PREVENT SENIOR requer:

a) a emissão do AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO solicitado, haja vista que a divergência de 5% de área verificada entre o AVCB e o Certificado de Conclusão apresentado é tolerada pelo art. 73 do COE/17 e não afasta a regularidade da edificação;

b) caso assim não se entenda, o que se admite para argumentar, requer a custódia do presente procedimento até a análise e deferimento dos pedidos de Alvará de Aprovação e Execução do Sistema de Segurança, Alvará de Funcionamento do Sistema de Segurança e Certificado de Segurança já solicitados, necessários para emissão do Certificado de Conclusão atualizado, adotando-se a lógica estampada na Resolução SMS/CCPDU Nº 3/04.

Estas as considerações que a Requerente pede venia para submeter há sempre criteriosa apreciação de Vossa Senhoria, confiando, serenamente, na aplicação do Direito, com o acolhimento da presente Defesa Administrativa.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

Nestes termos pede Deferimento.

Atenciosamente,

ROGERIO Assinado de forma
CORDEIRO DOS digital por ROGERIO
SANTOS:29146 CORDEIRO DOS
556818 SANTOS:29146356818
17/28.05. 03'00'

Responsável Técnico: Arq. Rogério C. Santos
CAU: A 109316-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.2.

		Prefeitura da Cidade de São Paulo		Contribuinte	
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS				03801300536	
Documento		017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		Número	
				2021/08638-00	
Nome do Proprietário		PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA		Data Publicação	
				29/12/2021	
Endereço do Imóvel		Número		01137	
Codlog Endereço		04244-7 R MAESTRO CARDIM			
Complemento/Bairro		Sub.Pref.		CEP	
BELA VISTA		SE		01323-001	
Zona de uso					
Categoria de uso		NR3.			
Descrição		O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SE EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.			
		USO DO IMÓVEL: - Uso não residencial especial ou incômodo à vizinhança residencial - Serviços de saúde de grande porte.			
		ESTABELECIMENTO: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA, C.C.M.: 38325586, C.N.P.J.: 00.461.479/0010-54, ATIVIDADE(S): Centro de diagnósticos, laboratório de análises clínicas, AREA OCUPADA: 9698,52 M2, LARGURA DA VIA: 14,00 M.			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERIO CORDEIRO DOS SANTOS CAU A109316-9			
		ZONEAMENTO : ZEU			
		AMPARO LEGAL: 1) -NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.050/14 E 16.402/16 E DOS DECRETOS 49.969/08, 57.378/16 E 59.828/20			
		RESSALVAS: 1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEI CULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.			
		NOTAS: 1) ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE A LEGISLAÇÃO MUNI CIPAL, DEVENDO SER TAMBÉM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FE DERAL PERTINENTES. 2) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM POSIÇÃO VISÍVEL PARA O PÚBLICO. 3) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE			
Requerimento		PROCESSO: 6056.2020/0003942-0 EMISSAO: 29/12/2021		Página	
03801300536-00004				1 / 2	
Código Verificação:		FDc7.527d.6770.3eC5.A54D.8087.dd51.2F92			



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.2.1


		Prefeitura da Cidade de São Paulo			
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS		Contribuinte	03801300536		
Documento	017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		Número	2021/08638-00	
Nome do Proprietário	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA		Data Publicação	29/12/2021	
Endereço do Imóvel	Codlog 04244-7 Endereço R MAESTRO CARDIM		Número	01137	
Complemento/Bairro	BELA VISTA	Sub.Pref.	SE	CEP 01323-001	
Zona de uso					
Categoria de uso	NR3.				
<p>CLARADOS E A SITUAÇÃO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.</p> <p>4) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.</p> <p>5) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.</p> <p>6) NOVO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS - CCM OU A RAZÃO SOCIAL.</p> <p>OBS.:</p> <p>1) -CNAE: 8610-1/01-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. -RESPONSÁVEL PELO USO:FERNANDO FAGUNDES PARRILLO -ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO :9.698,52 M2 -ATIVIDADE COMPLEMENTAR : NÃO -AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 16 DO DECRETO 49.969/08.(SEM VISTORIA). OUTROS CONTRIBUINTE ENVOLVIDOS: -038.013.0027-7 / 0028-5 / 0029-3 / 0030-7 / 0031-5 / 0032-3 / 0033-1 / 0034-1 / 0035-8 / 0036-6 / 0037-4 / 0038-2 / 0039-0 / 0040-4 / 0041-2 / 0042-0 / 0043-9 / 0044-7 / 0045-5 / 0046-3 / 0047-1 / 0048-1 / 0049-8 / 0050-1 / 0051-1 / 0052-8 / 0053-6 / 0054-4 / 0055-2 / 0056-0 / 0057-9 / 0058-7 / 0059-5 / 0060-9 / 0061-7 / 0062-7 / . -NOME FANTASIA: HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE</p>					
Requerimento	03801300536-00004		PROCESSO: 6056.2020/0003942-0 EMISSÃO: 29/12/2021	Página	2 / 2
Código Verificação:	FDC7.527D.6770.3EC5.A54D.B0B7.DD51.2F92				



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.3

 Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento	017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	Contribuinte	10147700212
Nome do Proprietário	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA	Número	2021/00636-00
Endereço do Imóvel	Codlog 07500-0 Endereço AV PROF FRANCISCO MORATO	Data Publicação	09/01/2021
Complemento/Bairro	Nº1133 BUTANTA	Número	001177
Zona de uso		Sub.Pref.	BT
Categoria de uso	NR2.	CEP	05513-100
Descrição	O SUPERVISOR TÉCNICO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO(SUSL)PR-BT EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. COM USO: CONFORME. USO DO IMÓVEL: - Uso não residencial tolerável a vizinhança residencial - Serviços de saúde de médio porte. ESTABELECIMENTO: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA., C.C.M.: 50911996, C.N.P.J.: 00.461.479/0047-46, ATIVIDADE(S): Ambulatório, AREA OCUPADA: 7039,12 M2, LARGURA DA VIA: 10,00 M. DIRIGENTE TECNICO: JORGE APARECIDO VERONESI CAU A120194-8 DEMAIS ENDEREÇO(S) ENVOLVIDO(S): CODLOG DENOMINACAO 02134-2 R ARAXIA, 000092 - BUTANTA - CEP: 05609-040 ZONEAMENTO : ZCOR-2 AMPARO LEGAL: 1) LEIS Nº10.205/86, 16.402/16, DECRETO Nº49.969/08 E DECRETO Nº59.828/20. RESSALVAS: 1) ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICÁCIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRESTADAS. 2) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEÍCULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS		
Requerimento	10147700212-00013	PROCESSO:	6048.2020/ 0003213-9 EMISSAO: 04/08/2021
Código Verificação:	3408.4978.4C39.2EE1.71E9.8D71.2DEF.CED8		
Página	1/3		


**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.3.1

 Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento		Contribuinte	
017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		10147700212	
Nome do Proprietário		Número	
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA		2021/00636-00	
Endereço do Imóvel		Data Publicação	
Codlog Endereço		09/01/2021	
07500-0	AV PROF FRANCISCO MORATO	Número	
Complemento/Bairro		001477 1133	
Nº1133 BUTANTA	Sub.Pref.	CEP	
	BT	05513-100	
Zona de Uso			
Categoria de Uso			
NR2.			
Descrição			
TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.			
NOTAS:			
1) NO CASO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO VINCULADAS EM OUTRO IMÓVEL, O COMPROVANTE DA VINCULAÇÃO DEVERA ESTAR DISPONÍVEL NO IMÓVEL, A QUALQUER TEMPO PARA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO.			
2) ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO SER TAMBÉM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.			
3) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM POSIÇÃO VISÍVEL PARA O PÚBLICO.			
4) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.			
5) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NÃO SUBSTITUI QUALQUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO À REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO.			
6) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.			
7) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.			
8) NOVO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS - CCM OU À RAZÃO SOCIAL.			
9) ATENDER À LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO			
Requerimento		Página	
10147700212-00013		2/3	
PROCESSO: 6048.2020/0003213-9 EMISSÃO: 04/08/2021			
Código Verificação: 3408.4978.4C39.2EE1.71E9.8D71.2DEF.CED8			

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.3.2

Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento	017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	Contribuinte	10147700212
Nome do Proprietário	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA	Número	2021/00638-00
Endereço do Imóvel		Data Publicação	09/01/2021
CodLoq	07500-0	Número	001177
Endereço	AV PROF FRANCISCO MORATO	Sub.Pref.	BT
Complemento/Bairro	Nº1133 BUTANTA	CEP	05513-100
Zona de Uso			
Categoria de Uso	NR2		
Descrição	54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTRO LE DO FUMO. 10) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTAÇÃO A FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. OBS.: 1) ESTE USO CORRESPONDE AO USO NR2-5 PELA LEI Nº16.402/16. ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. NOME FANTASIA: HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO SANCTA MAGGIORE RUSSIA. PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: VEÍCULOS CONFORME PROCESSO Nº2020.0.006.831-2; VAGAS PARA BICICLETAS: CONFORME PROCESSO Nº2020.0.006.831-2; VAGAS PARA UTILITÁRIOS: CONFORME PROCESSO Nº2020.0.006.831-2; VAGAS PARA CAMINHÕES: CONFORME PROCESSO Nº2020.0.006.831-2. PREVISÃO DE ÁREA EMBARQUE E DESEMBARQUE: SIM. EMISSÃO DE RUÍDOS: (07:00 AS 19:00 H) NCA <= 50 DECIBÉIS. (19:00 AS 22:00 H) NCA <= 45 DECIBÉIS. (22:00 AS 07:00 H) NCA <= 40 DECIBÉIS.		
Requerimento	10147700212-00013	PROCESSO:	6048. 2020/ 0003213-9 EMISSAO: 04/08/2021
		Página	3 / 3
Código Verificação:	3408.4978.4C39.2EE1.71E9.BD71.2DEF.CED8		

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.4



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Solicitação de Licença Eletrônica de Construção
Nº Protocolo: 0.004.665-21 Emissão: 16/06/2021

DADOS DO IMÓVEL:

SQL: 101.477.0021-2
Proprietário: CLDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 30.352.455/0001-37
Endereço: AV PROF FRANCISCO MORATO 001133 11/12 QD 18
Complemento: Bairro: BUTANTA CEP: 05513-100 Pref.Regional: BT
Zone de Uso: ZCOR-2 Classificação Viária:

DADOS DE CORRESPONDÊNCIA:

Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: Endereço Eletrônico: j_veronesi@yahoo.com.br

ASSUNTO(S) SOLICITADO(S):

011-0 Certificado de Conclusão
016-0 Comunicação de transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional

DADOS TÉCNICOS:

Documento referenciado no assunto 011-0: 2020-08341-00
Documento referenciado no assunto 016-0: 2020-08341-00
Tipo de Conclusão: Total, área a construir: 384,15 m2, área a demolir: 384,15 m2, área a reformar/requalificar: 7.038,12 m2
Número do AVCB informado: 494920-2023

DADOS PROFISSIONAIS:

Dirigente Técnico
JORGE APARECIDO VERONESI - CAU: A120194-8 CCM: 3201525-9 RRT: 10140232 Data Pgto RRT: 29/10/2020
Responsável Técnico - Estrutura Projeto e Obra:
EDUARDO STELIO NACCACHE MENEZES - CREA: 601869240 ART: 28027230191583060 Data Pgto ART: 06/12/2019
Responsável Técnico - Fundação Projeto e Obra:
EDUARDO STELIO NACCACHE MENEZES - CREA: 601869240 ART: 28027230191583060 Data Pgto ART: 06/12/2019
Responsável Técnico - Instalações Elétricas Projeto e Obra:
GERSON LEONARDO MORELLI - CREA: 601240833 ART: 28027230191046725 Data Pgto ART: 16/08/2019
Responsável Técnico - Instalações Hidráulicas Projeto e Obra:
GERSON LEONARDO MORELLI - CREA: 601240833 ART: 28027230191046725 Data Pgto ART: 16/08/2019
Responsável Técnico - Instalações de Gás Projeto e Obra:
EDUARDO STELIO NACCACHE MENEZES - CREA: 601869240 ART: 28027230191583060 Data Pgto ART: 06/12/2019

DADOS DE COBRANÇA:

*** CONFIRMAÇÃO DE GUIA AINDA NÃO EFETUADA. ***

OUTRAS INFORMAÇÕES:

INFORMAÇÕES DO EXECUTOR DA OBRA:

- Tipo de vínculo: Dono / Possuidor Data do vínculo: 26/02/2019
- CNPJ: 30.352.455/0001-37 CLDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- Endereço: Avenida Professor Francisco Morato, 1133 11 12 ODE 18 BUTANTA Butantã São Paulo SP CEP: 05513-100
- Telefone: 11 3578-5259
- E-mail: projetos@arkvero.com
- Tipo de construção: Alvenaria Data efetiva do início da obra: 20/07/2020 Data efetiva da conclusão da obra: 15/04/2021

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.4.1



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Solicitação de Licença Eletrônica de Construção
Nº Protocolo: 0.004.665-21 Emissão: 16/06/2021

DADOS DO IMÓVEL:

SQL: 101.477.0021-2
Proprietário: CLDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 30.352.455/0001-37
Endereço: AV PROF FRANCISCO MORATO 001133 11/12 QD'18
Complemento: Bairro: BUTANTA CEP: 05513-100
Zone de Uso: ZCOR-2 Pref.Regional: BT
Classificação Viária:

DADOS DE CORRESPONDENCIA:

Endereço:
Complemento: Bairro: CEP:
Cidade: UF: Endereço Eletrônico: j_veronesi@yahoo.com.br

ASSUNTO(S) SOLICITADO(S):

011-0 Certificado de Conclusão
016-0 Comunicação de transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional

DADOS TÉCNICOS:

Documento referenciado no assunto 011-0: 2020-08341-00
Documento referenciado no assunto 016-0: 2020-08341-00
Tipo de Conclusão: Total, área a construir: 384,15 m2, área a demolir: 384,15 m2, área a reformar/requalificar: 7.038,12 m2
Número do AVCB informado: 494820-2023

DADOS PROFISSIONAIS:

Dirigente Técnico -
JORGE APARECIDO VERONESI - CAU: A120194-8 CCM: 3201525-9 RRT: 10140232 Data Pgto RRT: 29/10/2020
Responsável Técnico - Estrutura Projeto e Obra:
EDUARDO STELIO NACCACHE MENEZES - CREA: 601869240 ART: 28027230191583060 Data Pgto ART: 06/12/2019
Responsável Técnico - Fundação Projeto e Obra:
EDUARDO STELIO NACCACHE MENEZES - CREA: 601869240 ART: 28027230191583060 Data Pgto ART: 06/12/2019
Responsável Técnico - Instalações Elétricas Projeto e Obra:
GERSON LEONARDO MORELLI - CREA: 601240833 ART: 28027230191046725 Data Pgto ART: 16/08/2019
Responsável Técnico - Instalações Hidráulicas Projeto e Obra:
GERSON LEONARDO MORELLI - CREA: 601240833 ART: 28027230191046725 Data Pgto ART: 16/08/2019
Responsável Técnico - Instalações de Gás Projeto e Obra:
EDUARDO STELIO NACCACHE MENEZES - CREA: 601869240 ART: 28027230191583060 Data Pgto ART: 06/12/2019

DADOS DE COBRANÇA:

*** CONFIRMAÇÃO DE GUIA AINDA NÃO EFETUADA. ***

OUTRAS INFORMAÇÕES:

INFORMAÇÕES DO EXECUTOR DA OBRA:
- Tipo de vínculo: Dono / Possuidor Data do vínculo: 26/02/2019
- CNPJ: 30.352.455/0001-37 CLDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- Endereço: Avenida Professor Francisco Morato, 1133 11 12 ODB 18 BUTANTA Butantã São Paulo SP CEP: 05513-100
- Telefone: 11 3576-5259
- E-mail: projetos@arkverc.com
- Tipo de construção: Alvenaria Data efetiva do início da obra: 20/07/2020 Data efetiva da conclusão da obra: 16/04/2021

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

ANEXO C2.4.2



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Solicitação de Licença Eletrônica de Construção
Nº Protocolo: 0.004.665-21 Emissão: 16/06/2021

HISTÓRICO:

Assunto 011-0 Certificado de Conclusão

16/06/21 12:15 - Cadastramento do Protocolo

Assunto 016-0 Comunicação de transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional

16/06/21 12:15 - Cadastramento do Protocolo

SITUAÇÃO ATUAL

(Assunto 011-0) Necessária apresentação da cópia da planta de aprovação/execução.

(Assunto 011-0) Aguardando o envio (upload) da documentação exigida para prosseguir com a solicitação. Documento(s): Cópia de plantas aprovadas referentes ao alvará de aprovação/execução.

(Assunto 016-0) Necessário o aceite do proprietário do imóvel (este deverá ter cadastro na SenhaWeb).

Código Verificação 549D.244A.B828.E9FD.2962.1231.03BD.4743

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**

3/3




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.5

Quanto a Regularidade da atividade.

 Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento	Contribuinte
017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	30010100031
Nome do Proprietário	Número
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA	2020/06082-00
Endereço do Imóvel	Data Publicação
Cod log Endereço	20/06/2020
07570-1 R FRANCISCO TRAMONTANO	Número
Complemento/bairro	000100
REAL PARQUE	Sub.Pref. CEP
zona de uso	BT 05686-902
Categoria de uso	
NR3.	
Descrição	
O SUPERVISOR TÉCNICO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO(SUSL)PR-BT EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.	
COM USO: CONFORME.	
USO DO IMÓVEL:	
- Uso não residencial especial ou incômodo à vizinhança residencial - Serviços de saúde de grande porte.	
ESTABELECIMENTO: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA, C.C.M.: 61979066, C.N.P.J.: 00.461.479/0094-62, ATIVIDADE(S): Hospital ou Maternidade, AREA OCUPADA: 41808,54 M2, LARGURA DA VIA: 12,00 M.	
DIRIGENTE TECNICO:	
LUIS FERNANDO CINIELLO BUENO	CREA 5060017937
ZONEAMENTO : ZM	
AMPARO LEGAL:	
1) LEIS Nº10.205/86, 16.402/16 E DECRETO Nº49.969/08.	
RESSALVAS:	
1) ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERAÇÃO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS.	
2) DEVERÃO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEI- CULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS- TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.	
NOTAS:	
1) NO CASO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO VINCULADAS EM OUTRO IMÓVEL, O COMPROVANTE DA VINCULAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO IMÓVEL, A	
Requerimento	Página
30010100031-00022	1 / 3
PROCESSO: 6031.2020/0001588-6 EMISSÃO: 04/12/2020	
Código Verificação: 16EB.1696.45E8.7A32.A2F7.AB95.16A2.0933	


**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.5.1

 Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte 30010100031		
Documento 017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	Número 2020/06082-00	
Nome do Proprietário PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA	Data Publicação 20/06/2020	
Endereço do Imóvel Codlog 07570-1 Endereço R FRANCISCO TRAMONTANO	Número 000100	
Complemento/Bairro REAL PARQUE	Sub.Pref. BT CEP 05686-902	
Zona de uso		
Categoria de uso NR3.		
Descrição QUALQUER TEMPO PARA APRESENTAÇÃO A FISCALIZAÇÃO. 2) ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO SER TAMBÉM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES. 3) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM POSIÇÃO VISÍVEL PARA O PÚBLICO. 4) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI. 5) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NÃO SUBSTITUI QUALQUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO. 6) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO. 7) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE. 8) NOVO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS - CCM OU A RAZÃO SOCIAL. 9) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA O CONTROLE DO FUMO. 10) CÓPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO IMÓVEL PARA APRESENTAÇÃO A FISCALIZAÇÃO.		
Requerimento 30010100031-00022	PROCESSO: 6031. 2020/ 0001588-6 EMISSÃO: 04/12/2020	Página 2 / 3
Código Verificação: 16E8.1696.45E8.7A32.A2F7.A895.16A2.0933		

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.5.2

 Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento	017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	Contribuinte	30010100031
Nome do Proprietário	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA	Número	2020/06082-00
Endereço do Imóvel	Codlog 07570-1 Endereço R FRANCISCO TRAMONTANO	Data Publicação	20/06/2020
Complemento/Bairro	REAL PARQUE	Número	000100
Zona de Uso		Sub.Pref.	BT
		CEP	05686-902
Categoria de uso	NR3.		
Descrição	CAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. OBS.: 1) ESTE USO CORRESPONDE AO USO NR3-8 PELA LEI Nº16.402/16. ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS. NOME FANTASIA: HOSPITAL SANCTA MAGGIORE CIDADE JARDIM. PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 552 VEÍCULOS, 82 BICICLETA 10 UTILITÁRIOS. PREVISÃO DE ÁREA EMBARQUE E DESMBARQUE: SIM. EMISSÃO DE RUÍDO: (07:00 AS 19:00 H) NCA <= 60 DECIBÉIS. (19:00 AS 22:00 H) NCA <= 55 DECIBÉIS. (22:00 AS 07:00 H) NCA <= 50 DECIBÉIS.		
Requerimento	30010100031-00022	PROCESSO: 6031. 2020/ 0001588-6 EMISSAO: 04/12/2020	Página
Código Verificação:	16EB.1696.45E8.7A32.A2F7.AB95.16A2.0933		3 / 3

**SMSUB – RESP. OF 93
CPI PREVENT SENIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.6

Prefeitura da Cidade de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS		Contribuinte
Documento 017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		00703605453
Nome do Proprietário PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA.		Número 2022/00058-00
Endereço do Imóvel Codlog 09847-7 Endereço R JAGUARIBE		Data Publicação 06/01/2022
Complemento/Bairro VL. BUARQUE		Número 000144
Zona de Uso		Sub.Pref. SE CEP 01224-000
Categoria de uso NR3.		
Descrição O PREFEITO REGIONAL DA SE - PR-SE EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. USO DO IMÓVEL: - Uso não residencial especial ou incômodo à vizinhança residencial - Serviços de saúde de grande porte. ESTABELECIMENTO: PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA., C.C.M.: 55976794, C.N.P.J.: 00.461.479/0071-76, ATIVIDADE(S): Centro de diagnósticos, laboratório de análises clínicas, AREA OCUPADA: 14723,47 M2, LARGURA DA VIA: 12,70 M. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JORGE APARECIDO VERONESI CAU A120194-8 ZONEAMENTO : ZEM AMPARO LEGAL: 1) -NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.050/14 E 16.402/16 E DOS DECRETOS 49.969/08, 57.378/16 E 59.828/20 RESSALVAS: 1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEÍCULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10. NOTAS: 1) ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO SER TAMBÉM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES. 2) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM POSIÇÃO VISÍVEL PARA O PÚBLICO. 3) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE		
Requerimento 00703605453-00020	PROCESSO: 6044. 2021/ 0005560-0 EMISSÃO: 06/01/2022	Página 1 / 2
Código Verificação: 4FD5.8D8E.20D4.C79F.88C0.344C.5DCC.9052		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO C2.6.1

Prefeitura da Cidade de São Paulo		SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS		Contribuinte
Documento				00703605453
017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO				Número
				2022/00058-00
Nome do Proprietário				Data Publicação
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA.				06/01/2022
Endereço do Imóvel				Número
Codlog	Endereço			000144
09847-7	R JAGUARIBE			
Complemento/Bairro		Sub.Pref.	CEP	
VL. BUARQUE		SE	01224-000	
Zona de Uso				
Categoria de Uso				
NR3.				
<p>CLARADOS E A SITUAÇÃO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.</p> <p>4) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.</p> <p>5) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.</p> <p>6) NOVO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS - CCM OU A RAZÃO SOCIAL.</p> <p>OBS.:</p> <p>1) -RESPONSÁVEL PELO USO:FERNANDO FAGUNDES PARRILLO -CNAE:8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS -ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO :14.732,47 ME -ATIVIDADE COMPLEMENTAR : NÃO -AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 16 DO DECRETO 49.969/08.(SEM VISTORIA). -NOME FANTASIA: HOSPITAL SANCTA MAGGIORE</p>				
Requerimento		PROCESSO: 6044. 2021/ 0005560-0 EMISSAO: 06/01/2022		Página
00703605453-00020				2 /2
Código Verificação:		4FD5.8D8E.20D4.C79F.88C0.344C.5DCC.9052		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ANEXO – NT

(CD com as notas taquigráficas das oitivas que constam nesse relatório)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

ABREVIATURAS & SIGLAS

ABNT	Associação brasileira de normas técnicas
ALF	Auto de licença de funcionamento
AM	Auto de multa
ART	Anotação de responsabilidade técnica
ART	Artigo
AVCB	Auto de vistoria de corpo de bombeiro
CAU	Conselho de arquitetura e urbanismo
CBPMESP	Corpo de bombeiros da polícia militar do estado de São Paulo
CCIR	Certifica de cadastro de imóvel rural
CCM	Cadastro de contribuinte mobiliários
CEDI	Cadastro de edificações
CET	Companhia de engenharia de tráfego
CETESB	Companhia ambiental do estado de São Paulo
CEVS	Centro estadual de vigilância em saúde
CNAE	Classificação nacional de atividades econômicas
COE	Código de obras e edificações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)

CONTRU	Departamento de controle e uso de imóveis
CONTRU/DACCESS	Divisão de adaptação à acessibilidade
CONTRU/DSUS	Departamento de controle e uso de imóveis – divisão de segurança de uso
COREN-SP	Conselho regional de enfermagem de São Paulo
COVISA	Coordenadoria de vigilância em saúde
CPDU	Coordenadoria de planejamento e desenvolvimento urbano
CPI	Comissão parlamentar de inquérito
CREA	Conselho regional de engenharia e agronomia
CREMESP	Conselho regional de medicina do estado de São Paulo
CTEO	Consultoria técnica de economia e orçamento
DGUOS	Departamento geral de uso e ocupação do solo
DIS	Decreto de declaração de interesse social
DOC	Diário oficial da cidade
DOCTOS	Documentos
DTCO	Declaração tributária de conclusão de obra
DUP	Decreto de declaração de utilidade pública
EAS	Estabelecimentos assistenciais de saúde
ENG	Engenheiro
IBGE	Instituto brasileiro de geografia e estatística



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

INDEF	Indeferido
ISS	Imposto sobre serviços de qualquer natureza
IT	Instrução técnica (corpo de bombeiros)
LPUOS	Legislação de parcelamento uso e ocupação do solo
LTA	Laudo técnico de avaliação
M ²	Metro quadrado
MPSP	Ministério público de São Paulo
nR1-6	Lei nº16.402/2016 define serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial
nR2	Lei nº16.402/2016 define uso não residencial tolerável a vizinha residencial
nR2.05	Lei nº16.402/2016 define serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menos que 7.500 m ²
nR3-04	Lei nº16.402/2016 define local de reunião ou evento de grande porte localizado na zona urbana com lotação superior a 500 pessoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ANALISAR E INVESTIGAR TODAS
AS AÇÕES DA EMPRESA PREVENT SENIOR REALIZADAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE ENFRENTAR A COVID-19
(PROCESSO RDP Nº 0042-2021)**

nR3-08	Lei nº16.402/2016 define serviços de saúde de grande porte: estabelecimentos de grande porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável igual ou superior a 7.500 m ²
NROS	Números
NT	Norma técnica
NTO	Norma técnica oficial
